

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

BORBA



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BORBA

Versão para Publicação



ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	5
ÍNDICE DE TABELAS.....	6
EQUIPA TÉCNICA.....	8
ACRÓNIMOS.....	9
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	12
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	28
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	28
Parte I – Enquadramento.....	29
1. INTRODUÇÃO.....	30
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	31
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	32
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO.....	33
Parte II – Execução.....	37
1. ESTRUTURAS.....	38
a. <i>Direção Política</i>	38
b. <i>Coordenação Política e Institucional</i>	39
c. <i>Comando Operacional, Coordenação e Execução</i>	40
2. RESPONSABILIDADES.....	47
a. <i>Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil</i>	47
b. <i>Agentes de Proteção Civil</i>	54
c. <i>Organismos e Entidades de Apoio</i>	61
3. ORGANIZAÇÃO.....	74
a. <i>Infraestruturas de Relevância Operacional</i>	74
b. <i>Zonas de Intervenção</i>	83
c. <i>Mobilização e Coordenação de Meios</i>	85
d. <i>Notificação Operacional</i>	87
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	89
a. <i>Administração de Meios e Recursos</i>	89
b. <i>Reconhecimento e Avaliação</i>	91
c. <i>Logística</i>	95
d. <i>Comunicações</i>	103

e.	Informação Pública	105
f.	Confinamento e/ou Evacuação	108
g.	Manutenção da Ordem Pública	113
h.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	115
i.	Apoio Psicológico	118
j.	Socorro e Salvamento	120
k.	Serviços Mortuários	122
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens		130
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	131
2.	LISTA DE CONTACTOS.....	153
3.	MODELOS	155
a.	Relatórios	155
b.	Requisição	188
c.	Comunicados	189
d.	Declaração da Situação de Alerta	193
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	194
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil		197
Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano		223
1.	Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	224
2.	Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano.....	225

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Enquadramento Geográfico de Borba	31
Figura 2. Estrutura da Proteção Civil Municipal	38
Figura 3. Articulação dos Postos de Comando Operacionais.....	43
Figura 4. Organização de um Teatro de Operações (TO)	84
Figura 5. Mapa Hipsométrico do Concelho de Borba.....	198
Figura 6. Mapa dos Declives do Concelho de Borba.....	199
Figura 7. Mapa da Ocupação do Solo do Concelho de Borba	200
Figura 8. Mapa da Geologia do Concelho de Borba.....	201
Figura 9. Mapa da Hidrografia do Concelho de Borba	202
Figura 10. Mapa de Densidade Populacional do Concelho de Borba	203
Figura 11. Mapa de Alojamentos por Edifício do Concelho de Borba	204
Figura 12. Mapa dos Equipamentos de Apoio à Proteção Civil do Concelho de Borba	205
Figura 13. Mapa das Infraestruturas de Transporte do Concelho de Borba.....	206
Figura 14. Mapa das Infraestruturas de Telecomunicações do Concelho de Borba.....	207
Figura 15. Mapa das Infraestruturas Energéticas do Concelho de Borba	208
Figura 16. Mapa das Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Borba.....	209
Figura 17. Mapa dos Parques Industriais do Concelho de Borba	210
Figura 18. Mapa dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Borba	211
Figura 19. Mapa dos Equipamentos Administrativos do Concelho de Borba	212
Figura 20. Mapa dos Equipamentos Educativos do Concelho de Borba.....	213
Figura 21. Mapa dos Equipamentos Desportivos do Concelho de Borba.....	214
Figura 22. Mapa dos Equipamentos de Saúde do Concelho de Borba.....	215
Figura 23. Mapa dos Equipamentos Sociais do Concelho de Borba.....	216
Figura 24. Mapa dos Equipamentos Culturais do Concelho de Borba.....	217
Figura 25. Mapa das Unidades de Alojamento do Concelho de Borba	218
Figura 26. Mapa dos Restaurantes e Outros Locais de Refeições do Concelho de Borba	219
Figura 27. Mapa dos Cemitérios, Igrejas e Outros Espaços Religiosos do Concelho de Borba	220
Figura 28. Mapa do Património Classificado do Concelho de Borba	221
Figura 29. Mapa dos Espaços Comerciais do Concelho de Borba.....	222

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Equipa Técnica	8
Tabela 2. Acrónimos.....	9
Tabela 3. Legislação Estruturante	12
Tabela 4. Legislação Técnico Operacional	13
Tabela 5. Legislação Aplicável à Autarquia.....	15
Tabela 6. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio	17
Tabela 7. Legislação Aplicável aos Riscos	19
Tabela 8. Legislação Diversa	25
Tabela 9. Outras Referências (diretivas e normas operacionais).....	27
Tabela 10. Registo de Atualizações	28
Tabela 11. Registo de Exercícios	28
Tabela 12. Tipificação dos Riscos no Concelho de Borba	33
Tabela 13. Critérios para a ativação do PMEPCB	35
Tabela 14. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil.....	47
Tabela 15. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	54
Tabela 16. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	61
Tabela 17. Instalações da Rede de Ensino	74
Tabela 18. Equipamentos Desportivos.....	75
Tabela 19. Restaurantes.....	76
Tabela 20. Estabelecimentos Hoteleiros	77
Tabela 21. Equipamentos de Saúde.....	78
Tabela 22. Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica	80
Tabela 23. Torres e Mastros da Rede de Telecomunicações	81
Tabela 24. Linhas de Alta Tensão que atravessam o concelho de Borba.....	82
Tabela 25. Rede de abastecimento de combustíveis	82
Tabela 26. Unidades de Saúde Pública do Concelho.....	83
Tabela 27. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	85
Tabela 28. Níveis de Gravidade	86
Tabela 29. Mecanismos de Notificação Operacional.....	88
Tabela 30. Administração de Meios e Recursos	89
Tabela 31. Reconhecimento e Avaliação	91
Tabela 32. Logística.....	95
Tabela 33. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	102
Tabela 34. Comunicações	103
Tabela 35. Informação Pública	105
Tabela 36. Pontos de Encontro	109
Tabela 37. Confinamento e/ou Evacuação.....	110
Tabela 38. Manutenção da Ordem Pública.....	113
Tabela 39. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	115
Tabela 40. Apoio Psicológico	118
Tabela 41. Socorro e Salvamento	120
Tabela 42. Serviços Mortuários	122
Tabela 43. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios	128
Tabela 44. Cemitérios de Borba.....	129
Tabela 45. Maquinaria Diversa e Veículos de Combate a Incêndios	131

Tabela 46. Ambulâncias, Veículos de Transporte e Outros	132
Tabela 47. Equipamentos de Comunicações	133
Tabela 48. Rede de Pontos de Água Definida no PMDFCI	134
Tabela 49. Reservatórios de Abastecimento Público.....	135
Tabela 50. Restaurantes e outros locais de refeições no Concelho de Borba.....	136
Tabela 51. Unidades de Alojamento no Concelho de Borba.....	137
Tabela 52. Infraestruturas de Transporte.....	138
Tabela 53. Postos de Combustíveis	139
Tabela 54. Equipamentos Administrativos (câmara municipal, juntas de freguesia, tribunais, espaço dos registos, serviço de finanças, serviço local da segurança social)	140
Tabela 55. Agentes de Proteção Civil	141
Tabela 56. Equipamentos Educativos.....	142
Tabela 57. Equipamentos Desportivos.....	143
Tabela 58. Equipamentos de Saúde.....	144
Tabela 59. Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos sem Receita Médica.....	145
Tabela 60. Equipamentos Sociais.....	146
Tabela 61. Equipamentos Culturais.....	147
Tabela 62. Cemitérios.....	148
Tabela 63. Agências Funerárias	149
Tabela 64. Igrejas e Outros Espaços Religiosos no Concelho de Borba	150
Tabela 65. Património Classificado no Concelho de Borba.....	151
Tabela 66. Espaços Comerciais no Concelho de Borba	152
Tabela 67. Contactos para Notificação Operacional	153
Tabela 68. Lista de Contactos.....	154
Tabela 69. Lista de Distribuição	194

EQUIPA TÉCNICA

Tabela 1. Equipa Técnica

MUNICÍPIO DE BORBA	
António José Lopes Anselmo	Presidente da Câmara Municipal de Borba
Maria do Céu Franco	Técnica Superior da Câmara Municipal de Borba (Responsável do Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta)
ÉRRE LRB	
Eurico Loureiro	Project Manager
Renato Baptista	Consultor
António Silva	Consultor
Miguel Sousa	Consultor
Margarida Oliveira	Técnica SIG
Nuno Vasconcelos	Técnico SIG

ACRÓNIMOS

Tabela 2. Acrónimos

ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARP	Associações de Radioamadores Portugueses
ARS	Administração Regional de Saúde
ARSA	Administração Regional de Saúde do Alentejo
BAL	Base de Apoio Logístico
BCIN	Brigadas de Combate a Incêndios
BVB	Bombeiros Voluntários de Borba
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCDRA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOSR	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CSREPC	Comissão Sub-Regional Emergência de Proteção Civil
CM	Câmara Municipal
CMA	Centros de Meios Aéreos
CMB	Câmara Municipal de Borba
CMGIFR	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CPO	Comandantes de Permanência as Operações
COSReg	Comandante Sub-Regional
COM	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPO	Comandante de Permanência às Operações
CPX	Comand Post Exercise
DGAM	Direção Geral de Autoridade Marítima
DGS	Direção Geral de Saúde
DON	Diretiva Operacional Nacional
ECIN	Equipas de Combate a Incêndios Bombeiros
E-REDES	E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.
EI	Equipas de Intervenção
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
ELAC	Equipas Logísticas de Apoio ao Combate
EMGFA	Estado-Maior General das Forças Armadas
ERAV-mrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
FA	Forças Armadas

GNR UEPS	Guarda Nacional Republicana Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GMPCDF	Gabinete Municipal de Proteção Civil e de Defesa da Floresta
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LBPC	Lei de Bases de Proteção Civil
LRD	Locais de Recolha de Donativos
LivEx	Live Exercise
MP	Ministério Público
NEP	Normas de Execução Permanente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
NecPro	Necrotério Provisório
NOP	Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PCReg	Posto de Comando Regional
PCSReg	Posto de Comando Sub-Regional
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PCM	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
PAL	Pessoal Apoio Logístico
PCOC	Posto de Comando Operacional Conjunto
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Pontos de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil
POM	Plano Operacional Municipal
POSIT	Ponto de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
SEPNA GNR	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
SEF	Serviço de Estrangeiros e Asilo
SF	Sapadores Florestais
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
ZA	Zona Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Tabela 3. Legislação Estruturante

a. Legislação Estruturante
Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Transferência de competência dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro com última atualização pelo Decreto-Lei 112/2014, 11 de julho – Orgânica do Ministério da Administração Interna;
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 02 de março – Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.;
Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com última atualização pela Lei 24/2022 de 16 de dezembro – Lei de Segurança Interna;
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com última atualização pela Lei 66/2020 de 04 de novembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei 90-A/2022 de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de proteção civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com última atualização pela Lei 80/2015 de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;

Portaria 91/2017, de 2 de março - define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março - Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil

Despacho 14837-A/2022, de 29 de dezembro - Estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Tabela 4. Legislação Técnico Operacional

b. Legislação Técnico Operacional

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro – Cria uma Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIF);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2017, de 30 de outubro - Desenvolve as atividades de Investigação Científica e Tecnológica ligadas à prevenção e combate de incêndios floresta;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva;

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril (SIOPS), com a manutenção em vigor do Despacho 3551/2015, de 9 de abril até à aprovação do previsto nos arts. 47º, 48º, 49º do Despacho n.º 3317-A/2018 – Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com última atualização pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com última atualização pelo Decreto-Lei 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com última alteração pelo Decreto-Lei 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, com última atualização pela Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto – Sistema de Informação Cadastral Simplificada;

Tabela 5. Legislação Aplicável à Autarquia

c. Legislação Aplicável à Autarquia

Edital 35/2008, de 8 de janeiro, com 1 retificação pelo Aviso 11551/2009 de 30 de junho e uma alteração por adaptação pelo Aviso 21228/2010 de 22 de outubro – Publica o Plano Diretor Municipal de Borba

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, com última atualização pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro - Estabelece as regras referentes à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com última atualização pela Lei nº 68/2019, de 27 de agosto - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público;

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019 de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com última atualização pela Lei nº66/2020 de 04 de novembro - Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais;

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, com última atualização pela Lei nº151/2015 de 11 de setembro - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas;

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, com última atualização pela Lei 7/2021, de 26 de fevereiro - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT);

Lei n.º 33/1998, de 18 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei 32/2019, de 4 de março - Criação dos Conselhos Municipais de Segurança;

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos;

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com última atualização pela Lei nº66/2020, de 04 de novembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, com última atualização pelo Decreto-Lei de 7 de novembro – Código dos Contratos Públicos;

Tabela 6. *Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio*

d. Legislação Aplicável aos Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com última atualização pela Portaria nº148-A/2018 de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente;

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com última atualização pela Lei nº36/2021 de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com última atualização pelo Decreto-Lei 103/2018 de 29 de novembro - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho, com última atualização pelo Decreto-Lei 64/2019 de 16 de maio- Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;

Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB);

Despacho n.º 10393/2010, de 22 de junho – Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana;

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com última atualização pela Lei 73/2021, de 12 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana;

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com última atualização pelo Decreto-Lei 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com última atualização pelo Decreto-Lei 13/2021, de 10 de fevereiro - Aprova a Orgânica do Exército;

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha;

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, com última atualização pelo Decreto-Lei 102/2019, de 06 de agosto - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com última atualização pela Lei Orgânica n.º 6 /2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com última atualização pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia;

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade;

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



<p>Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com última atualização pela Lei n.º 37/2020 de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 46/2021 de 11 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com última atualização pelo Decreto-Lei 101-D/2020 de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com última atualização pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal;</p>

Tabela 7. Legislação Aplicável aos Riscos

e. Legislação Aplicável aos Riscos
<p>Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão;</p>
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos</p>



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba

riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro;

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com última atualização pelo Decreto-Lei 124/2019 de 28 de agosto - Estabelece o novo Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Indica a obrigatoriedade de se definir “Zonas Ameaçadas pelas Cheias (ZAC)”;

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro – Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com última atualização pelo Decreto-Lei 97/2018 de 27 de novembro - Estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com última atualização pela Lei 44/2017 de 19 de junho - Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com última atualização pela Lei 31/2016 de 23 de agosto - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;

Despacho n.º 443-A/2018, de 15 de março, com última atualização pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro - Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o regulamento de organização e funcionamento do dispositivo de prevenção estrutural;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento

Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril – Define as normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI);

Despacho n.º 5802/2014, de 2 de maio – Define as especificações técnicas em matéria de defesa da floresta contra incêndios a observar na instalação e funcionamento de equipamentos florestais de recreio inseridos no espaço rural;

Resolução do Conselho de Ministros 59/2017, de 8 de maio – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado;

Resolução do Conselho de Ministros 6002/2017, de 6 de julho - Determina o apoio financeiro às ações de sensibilização e informação, no âmbito da Gestão Florestal e Fitossanidade e da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Portaria n.º 1061/2004, de 21 de agosto - Estabelece o Regulamento do Fogo Controlado, bem como define os requisitos dos técnicos habilitados a planear e a exercer a técnica de uso do fogo;

Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Define o conjunto de manchas, designadas por zonas críticas;

Portaria n.º 341/90, de 7 de maio - Aprova as normas regulamentares anexas sobre prevenção, detenção e combate dos fogos florestais. Cria a Rede Nacional de Postos de Vigia e as brigadas móveis de fiscalização, prevenção e vigilância;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Decreto-Lei nº 166/2008, com última atualização pelo Decreto-Lei 124/2019, de 28 de agosto - Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, com última atualização pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, com última atualização pela Portaria nº114-A/2011 de 23 de março - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com última atualização pelo Decreto-Lei nº 199/2015 de 16 de setembro - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, com última atualização pelo Decreto-Lei nº 34/2016 de 28 de junho - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, com última atualização pela Declaração 45-A/2013, de 29 de outubro - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com última atualização pela Lei 52/2021, de 10 de agosto - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852

Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, com última atualização pela Portaria n.º 208/2020 de 01 de setembro – Procedimento de Registo, na Autoridade Nacional de Proteção Civil, das Entidades que exerçam a atividade de Comercialização, Instalação e ou Manutenção de Produtos e Equipamentos de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;

Portaria n.º 610/2009, de 8 de junho, com última atualização pela Portaria n.º 148/2020 de 19 de junho – Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, com última atualização pela Portaria n.º 148/2020 de 19 de junho - Estabelece o regime de credenciação de entidades pela ANPC para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);

Despacho n.º 2074/2009, de 15 de janeiro, do Presidente da ANPC, conforme previsto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º220/2008 de 12 de novembro, com última atualização pelo Despacho n.º 8954/2020 de 18 de setembro - Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com última atualização pela Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho- Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE);

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com última alteração pelo Decret-Lei 9/2021, de 29 de janeiro - Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 março, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Portaria n.º 1372/2001, de 24 de julho – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300 m²;

Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 junho – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios;



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 9/2021 de 29 de janeiro – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/ CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/ CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206- A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI);

Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 6/2011 de 10 de janeiro - Relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;

Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, com última atualização pela Portaria nº 1515/2007 de 30 de novembro - Regula os pedidos de licenciamento de combustíveis;

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com última atualização pela Lei nº15/2015 de 16 de fevereiro - Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 21/2018 de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB);

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, com última atualização pelo Decreto-Lei 95/2019 de 18 de julho – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

Tabela 8. Legislação Diversa

f. Legislação Diversa

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com última atualização pela Portaria nº148-A/2018 de 22 de maio – Equipas de Intervenção Permanente;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de outubro – Aprova as opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112;

Despacho do Secretário de Estado da Proteção Civil n.º 22396/2007, de 26 de setembro – Força Especial de Bombeiros;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal - e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 87/2020 de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia;

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com última alteração pela Lei Orgânica nº5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional;

Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, com última atualização pela Portaria n.º 142-A/2012 de 15 de maio – Regula o transporte de doentes (com as alterações introduzidas pelas Portarias 1301-A/2002 de 28 de setembro, 402/2007, de 10 de abril e 142-A/2012 de 15 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de junho);

Lei n.º 14/2013, de 21 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto – Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março – Estabelece as normas básicas de enquadramento da



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba

atividade de transporte de doentes efetuado por via terrestre, como atividade complementar da prestação de cuidados de saúde;

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com última atualização pela Lei 14/2016, 9 de junho – Estabelece o Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério;

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com última atualização pelo Decreto-Lei 42-A/2016 de 12 de agosto - Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com última alteração pelo Decreto-Lei 75-B/2021, de 31 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, com última alteração pela Lei 54/2015, de 22 de junho - Disciplina o regime geral de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos;

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com última atualização pela Lei 16/2022, de 16 de agosto – Lei das comunicações eletrónicas;

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com última atualização pela Lei nº16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei nº160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 52/2021 de 15 de junho - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU);

<p>Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a última atualização pelo Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</p>
<p>Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com última alteração pela Lei nº 36/2021 de 14 de junho - Aprova o Estatuto das Coletividades de Utilidade Pública;</p>
<p>Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Aprova a Primeira Revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território;</p>
<p>Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;</p>
<p>Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, com última atualização pelo Decreto-Lei 254/2009 de 24 de setembro – Lei de Bases da Política Florestal Nacional;</p>

Tabela 9. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)

g. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)
<p>Normas de Execução Permanentes (NEP);</p>
<p>Normas Operacionais Permanentes (NOP);</p>
<p>Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;</p>
<p>Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIF - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais em vigor (com atualização anual);</p>
<p>Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ - Dispositivo Integrado de Operações - Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico;</p>
<p>Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO - Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves.</p>

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Tabela 10. Registo de Atualizações

Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de Aprovação	Entidade Aprovadora	Observações
2015		2015	2015	ANEPC, Comissão Nacional de Proteção Civil, Comissão Municipal de Proteção Civil e Câmara Municipal de Borba	

REGISTO DE EXERCÍCIOS

Tabela 11. Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (TTX, CPX, Livex)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos Recolhidos



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Plano Municipal de Emergência de
Proteção Civil de Borba



Parte I – Enquadramento

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, adiante designado abreviadamente por PMEPCB, é um instrumento de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, sendo um documento simples, flexível, dinâmico, adequado e preciso.

O PMEPCB é um **Plano de âmbito municipal**, elaborado pelo Município de Borba e aprovado mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e o órgão com competência para aprovar o PMEPC é a Assembleia Municipal.

Em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência do Concelho de Borba é designado como **Plano Geral**, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de enfrentar todas as ações de proteção civil.

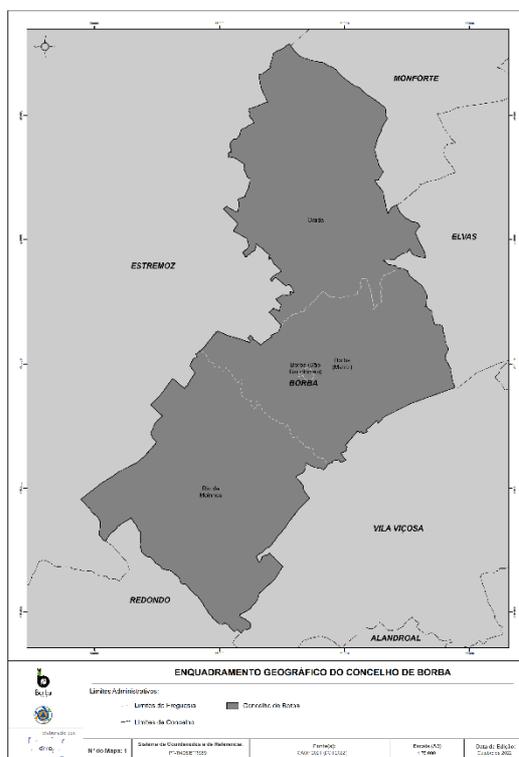
O PMEPCB deve ser articulado com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM. Assim, a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional deve ser vertida no PDM. É importante referir que **não existem radioamadores no concelho**.

O PMEPCB foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPCB tem no **Presidente da Câmara Municipal de Borba** a figura de **Diretor do Plano**, sendo que o mesmo poderá ser **substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil**, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPCB foi articulado com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC) e o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Évora (PDEPCE), de modo a serem compatíveis e complementares e como tal, absorveu disposições e informação desses documentos. Existiu também uma articulação com os PMEPC dos Municípios Limítrofes, nomeadamente Estremoz, Monforte, Elvas, Vila Viçosa e Redondo. O PDEPC de Portalegre foi também consultado para recolha de informação, uma vez que o Município de Borba faz fronteira com municípios do Distrito de Portalegre. O Enquadramento Geográfico do Concelho de Borba, relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, insere-se, respetivamente, na região Alentejo e na sub-região Alentejo Central. Pertence ao distrito de Évora, com uma área de 145,19 Km² repartida por um total de 4 freguesias, nomeadamente: Matriz, Orada, Rio de Moinhos e São Bartolomeu. O concelho de Borba faz fronteira com os concelhos de Estremoz, Monforte, Elvas, Vila Viçosa e Redondo.

Figura 1. Enquadramento Geográfico de Borba



2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Pretende-se com o Plano Municipal de Emergência, clarificar e definir as atribuições e responsabilidades de cada um dos agentes de proteção civil concelhios e com os organismos e entidades de apoio implantados no concelho, perante situações de acidente grave ou catástrofe. Pretende-se igualmente, dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio.

O PMEPCB, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCB tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de

intervenção das entidades intervenientes;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCB;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

O PMEPCB é um documento no qual a autoridade de proteção civil municipal exprime a sua intenção relativamente ao modo como pretende que atuem os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, quando empenhados numa futura operação de proteção civil.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O concelho de Borba apresenta risco elevado de Cheias/Inundações, Secas, Sismos e Incêndios Florestais. Estes eventos podem ocorrer em qualquer ponto do concelho, sendo que no caso de Cheias/Inundações e Sismos apresentam uma maior ameaça para os aglomerados populacionais e as Secas e Incêndios Florestais representam uma maior ameaça para as zonas agrícolas e florestais, representando uma ameaça para a parte da economia do concelho. A tipificação dos Riscos é apresentada na tabela seguinte. Um estudo pormenorizado dos Riscos está plasmado no documento "Análise Municipal de Risco" elaborado aquando da revisão do PMEPC.

Tabela 12. Tipificação dos Riscos no Concelho de Borba

Categoria dos Riscos	Designação do Risco	Probabilidade	Gravidade	Risco
Condições Meteorológicas Adversas	Onda de Calor	Média-Alta	Acentuada	Elevado
	Onda de Frio	Média	Acentuada	Elevado
	Ventos Fortes	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
Hidrologia	Cheias/Inundações	Média	Reduzida	Moderado
	Secas	Média-Alta	Reduzida	Moderado
Geologia	Sismos	Baixa	Acentuada	Moderado
	Movimentos de Massa em Vertentes	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
Transportes	Acidentes Rodoviários	Média	Moderada	Moderado
	Acidentes Aéreos	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
	Acidentes em Transporte de Mercadorias Perigosas	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Estruturas	Baixa	Moderada	Moderado
	Rutura de Barragens	Baixa	Moderada	Moderado
Atividade Industrial	Acidentes Industriais	Baixa	Moderada	Moderado
	Derrocadas e Outros Acidentes em Pedreiras	Média-Baixa	Acentuada	Elevado
	Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)	Baixa	Acentuada	Moderado
Áreas Urbanas	Incêndios urbanos	Baixa	Moderada	Moderado
Riscos Mistos	Incêndios Florestais/Rurais	Baixa	Moderada	Moderado
	Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Baixa	Moderada	Moderado
	Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas - Viroológicas	Baixa	Acentuada	Moderado

4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCB, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A ativação do PMEPCB visa assim assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Borba, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Nos termos do n.º 3 do art. 16.º, concatenado com a alínea c), do n.º 2 do art. 3.º, da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, **a competência para ativação do PMEPCB é do Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil.** A Comissão Municipal de Proteção Civil de Borba assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao Comandante Operacional Municipal (COM) acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desativação do Plano pelo Presidente da Câmara Municipal.** Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a Comissão Municipal de Proteção Civil. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A Comissão Municipal de Proteção Civil deverá estabelecer um contacto permanente com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo e/ou o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central, de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCB, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCB será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Comunicação e Informação do Município de Borba, através do seu sítio na internet (<https://www.cm-borba.pt/>) pela página de Facebook do Município (<https://pt-pt.facebook.com/municipiodeborba/>) de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMB (ex: editais), e por vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

Rádio Borba

Rádio Campanário

O PMEPCB será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Entre os eventos que são motivo para a ativação do plano estão:

- Sismos com magnitude igual ou superior a 6 na escala de Richter, em caso de danos suscetíveis de colocar em risco a integridade estrutural das edificações;
- Cheias/Inundações que obriguem à evacuação de habitações situadas em zonas de risco;
- Incêndios Urbanos de grandes dimensões nos núcleos urbanos antigos;
- Secas graves que ponham em causa a sustentabilidade do sistema agroflorestal do concelho;
- Outras ocorrências, que pela sua dimensão ou consequências, o justifiquem.

Em seguida, encontra-se uma tabela que sumariza os critérios de ativação do plano.

Tabela 13. Critérios para a ativação do PMEPCB

		Critérios
Efeitos na População	Mortos	>5
	Feridos	>10
	Desalojados	>15
	Desaparecidos	>5
	Isolados	>5
	Infetados (em Pandemia ou Endemia)	>5
Danos em bens e património	Habitações/Edifícios com danos graves: Falta de partes do telhado ou paredes,	>5
	Estruturas de Proteção Civil danificadas: Quartel dos Bombeiros Voluntários de Borba	1
	Pontes, Barragens ou outras estruturas de grandes dimensões danificadas gravemente	1
Suspensão do fornecimento de serviços	Suspensão do fornecimento de água	72 h
	Suspensão do fornecimento de eletricidade	72 h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações	48 h
Danos no ambiente	Descarga de matérias perigosas em aquíferos	
	Descarga de matérias perigosas no solo	
	Descarga de matérias perigosas em albufeiras	
	Incêndio Florestal	>48 h
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	
Acidentes	Acidente Rodoviário	>10 feridos
	Acidente com Aeronaves	
Fenómenos Naturais	Seca	Índice PDSI na classe de seca extrema em todo o território do concelho
	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou VIII na Escala de Mercalli
	Onda de Calor	Temperatura máxima superior a 40°C por mais de 7 dias
	Onda de frio	Temperatura mínima inferior a -5°C por mais de 5 dias
	Cheias/Inundações	>10 edifícios afetados

Em síntese, a **ativação do PMEPCB** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPCB não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Borba declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a Comissão Municipal de Proteção Civil e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPC.

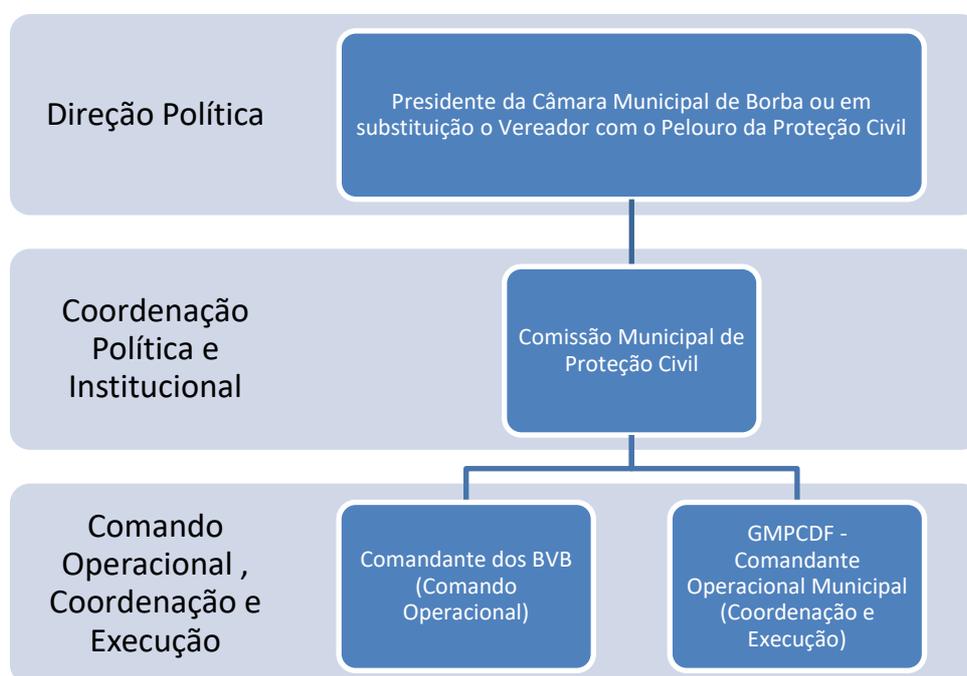
Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

Parte II – Execução

1. ESTRUTURAS

A Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei 27/2006. Assim, sendo a estrutura municipal de Proteção Civil no Município de Borba está organizada conforme o esquema da figura seguinte.

Figura 2. Estrutura da Proteção Civil Municipal



a. Direção Política

O **presidente da Câmara Municipal assegura a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o nº1 do art.6º da Lei 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o nº1 do art.35º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil**. Em suma o Presidente da Câmara Municipal de Borba tem as seguintes **competências**:

- No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de

prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006;

- O PCM (Presidente da Câmara Municipal) é apoiado pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal de acordo com o n.º 2, do art. 35.º da Lei n.º 27/2006;
- Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006;
- O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o art. 13.º, da Lei n.º 27/2006.

b. Coordenação Política e Institucional

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, de Borba. A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, também, pela Comissão Municipal de Proteção Civil, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto de acordo com o n.º 3 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril,

No âmbito da coordenação institucional, a Comissão Municipal de Proteção Civil é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear de acordo com o n.º 4 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril,

A **Comissão Municipal de Proteção Civil de Borba** é, em suma, o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto de acordo com o n.º 1 do art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, e também de acordo com o art. 41º da Lei 27/2006, de 3 de julho (com última alteração pela Lei 80/2015, de 3 de agosto), tendo a seguinte **composição**:

- Presidente da Câmara Municipal de Borba;

- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Borba;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Borba;
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora;
- Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Borba;
- Representante da autoridade de saúde e do Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central);
- Representante dos serviços de segurança social e solidariedade social;
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

As **competências da Comissão Municipal de Proteção Civil** são, então, as seguintes:

- Acionar a elaboração do PMEPCB, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPCB ou outros planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social.

A **Comissão Municipal de Proteção Civil** reunirá principalmente na **Câmara Municipal, ou em alternativa no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Borba.**

c. Comando Operacional, Coordenação e Execução

O Município de Borba dispõe de um Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta

(GMPCDF) responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, de acordo com o art. 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril. As **competências do GMPCDF de Borba** são as seguintes, de acordo com o art. 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

No domínio da prevenção e avaliação dos riscos e vulnerabilidades, compete ao GMPCDF:

- Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.

No domínio do planeamento e apoio às operações, compete ao GMPCDF:

- Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil;

No domínio da logística e comunicações, compete ao GMPCDF:

- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;

- Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do GMPCDF;
- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A.

No domínio da sensibilização e informação pública, compete ao GMPCDF:

- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

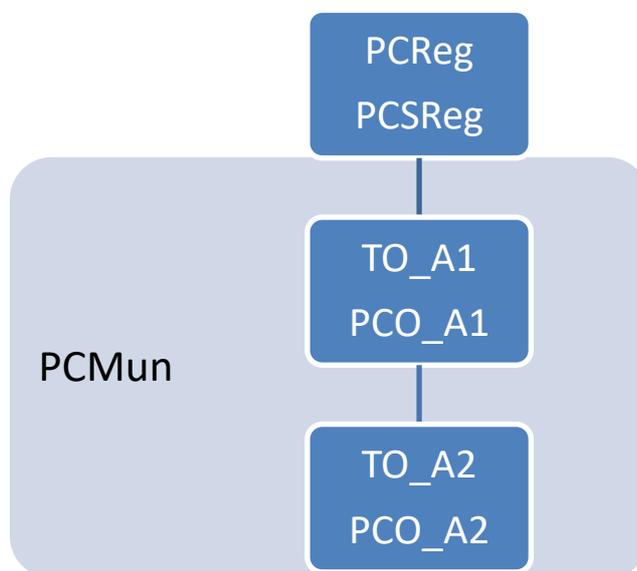
Nestes termos, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, conjugada com a Lei n.º 27/2006, a Câmara Municipal possui no seu organograma o **Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (GMPCDF) que assegura as competências previstas na lei para os Serviços Municipais de Proteção Civil**. Sem prejuízo do disposto na Lei 27/2006, **competem em especial ao COM (Comandante Operacional Municipal)** – que não se encontra nomeado, de acordo com art. 15.º-A, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com última atualização pelo Decreto-Lei 44/2019, de 1 de abril:

- Dirigir o GMPCDF;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.

A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, **do Posto de Comando Operacional (PCO)**, com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Borba, através do **Posto de Comando Municipal (PCMun)**, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

Figura 3. Articulação dos Postos de Comando Operacionais



O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado preferencialmente no Quartel dos BVB e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Regional e/ou Sub-Regional (PCReg e/ou PCSReg), representando um sector deste. O responsável pela **coordenação do PCMun é o Comissão Municipal de Proteção Civil** ou um seu substituto indicado pelo PCM. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para

o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no Sistema de Gestão de Operações que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração de acordo com o n.º 6º do Despacho n.º 3317-A/2018. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do CB da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Sub-Regional (COSReg), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS. O **COS** tem, também as seguintes **competências**:

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação;
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao Comando Regional e/ou Sub-Regional territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao Comando Regional e/ou Sub-Regional o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao Comando Regional e/ou Sub-Regional a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;

- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao Comando Regional e/ou Sub-Regional, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao Comando Regional e/ou Sub-Regional a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - a. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - b. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - c. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006.

2. RESPONSABILIDADES

a. Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

Tabela 14. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas e Serviços de Proteção Civil

<p>Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (GMPCDF)</p>	<p>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, compete ao GMPCDF:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. <p>Nos domínios do planeamento e apoio às operações, compete ao GMPCDF:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil; <p>Nos domínios da logística e comunicações, compete ao GMPCDF:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos
--	---

	<p>existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do GMPCDF; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A da Lei 65/2007; ▪ Prestar apoio médico-veterinário a animais pertencentes à população em geral. <p>Nos domínios da sensibilização e informação pública, compete ao GMPCDF:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>Unidade de Finanças, Investimento e Modernização</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCB; ▪ Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;

Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; ▪ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; ▪ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; ▪ Colabora na avaliação e quantificação dos danos; ▪ Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à Comissão Municipal de Proteção Civil; ▪ Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro; ▪ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento; ▪ Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.
Gabinete de Comunicação e Informação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; ▪ Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (Facebook, sítio web).
Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir os recursos informáticos; ▪ Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à Comissão Municipal de Proteção Civil; ▪ Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na

	<p>Comissão Municipal de Proteção Civil sempre que solicitado;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade;▪ Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;▪ Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.
<p>Unidade de Obras e Serviços Urbanos</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;▪ Assegurar a desobstrução de sarjetas;▪ Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe;▪ Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais;▪ Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;▪ Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;▪ Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto;▪ Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água;▪ Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico

afetadas pela catástrofe;

- Colaborar na execução de Empreitadas e Obras de Construção Civil de urgência;
- Apoia o GMPCDF em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais;
- Procede à remoção de árvores e à sua avaliação;
- Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;
- Assegurar a desobstrução de vias e remoção de destroços;
- Assegurar com o Ministério Público a inumação de mortos;
- Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe;
- Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe;
- Garante a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pelo GMPCDF.
- Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com a GNR;
- Assegurar a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC.
- Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;
- Apoiar a avaliação e quantificação dos danos;
- Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos

	<p>adequados em função das ocorrências verificadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.
<p>Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da Comissão Municipal de Proteção Civil através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;
<p>Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à Comissão Municipal de Proteção Civil.

<p>Unidade de Desenvolvimento Integrado</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;▪ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico;▪ Colabora nas atividades de abrigo e assistência;▪ Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;▪ Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;▪ Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil;▪ Disponibilizar as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão.
<p>Juntas de Freguesia</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;▪ Recensear e registar a população afetada;▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▪ Colaborar com o GMPCDF, GNR e o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;▪ Colaborar com a CMB na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água,

	<p>na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
--	---

b. Agentes de Proteção Civil

Tabela 15. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

<p>Bombeiros Voluntários de Borba</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, socorro, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de PCO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
--	--

	<ul style="list-style-type: none">▪ Proceder à desobstrução de caminhos;▪ Executar ações de rescaldo;▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do GMPCDF;▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
GNR	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;

- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GNR UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERA V-mrp;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;

- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações prevenção e de intervenção, em situações de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na socorro e salvamento de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, colaborando para a atualização permanente de dados;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp.

<p>Forças Armadas (após solicitação do PCM e ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015);</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais
---	---

	<p>garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;▪ Reabilitar as infraestruturas.
INEM	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;▪ Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Operacional Regional ou Sub-Regional/PCReg ou PCSReg, para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos;▪ Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.

<p>Hospital Espírito Santo de Évora e Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde; ▪ Colaborar nas operações de regresso das populações; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Autoridade de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; ▪ Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;

de Borba	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; ▪ Levantamento do número de registos de feridos e mortos; ▪ Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde; ▪ Avaliar o estado de saúde da população; ▪ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa; ▪ Inspeccionar a área afetada; ▪ Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
-----------------	--

c. Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 16. *Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio*

Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-mrp);
---------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
<p style="text-align: center;">Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
<p style="text-align: center;">Serviço de Estrangeiros e Asilo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Instituto de Segurança Social (ISS)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de

	<p>carácter eventual.</p>
<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; ▪ Presta assistência humanitária; ▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; ▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade; ▪ Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos; ▪ Prestam apoio social.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos; ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;

- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou sub-regionais sobre informação técnica e assistência técnica;
- Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou sub-regionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- Prestar assistência às autoridades locais ou sub-regionais na implementação das medidas de intervenção;
- Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovar o envio às autoridades locais, sub-regionais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica; ▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.
<p style="text-align: center;">Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.
<p style="text-align: center;">Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
<p style="text-align: center;">Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-mrp).
<p style="text-align: center;">Agrupamento de Escolas de Borba</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; ▪ Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; ▪ Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.
<p style="text-align: center;">Infraestruturas de Portugal (IP) e Concessionária da A6</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis; ▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.
<p>Concessionária da de Rede Transporte de Eletricidade em Muito Alta Tensão</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
<p>Concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de

ANACOM

perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;

- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;
- Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;
- Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.

<p>Empresas que fornecem serviços de telecomunicações e/ou comunicações</p> <p>(ver Parte III – 2. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none">a. Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;b. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;c. Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;d. Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;e. Garantir emissões para o público;f. Assegurar o restabelecimento das comunicações nas
---	---

	<p>respetivas redes e serviços;</p> <p>g. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</p> <p>h. Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</p> <p>i. Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.</p>
<p>Entidade Gestora do Sistema de Abastecimento de Água (Águas do Vale do Tejo) (ver Parte III – 2. Lista de Contactos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do ▪ abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
<p>Entidades Gestoras de Postos de Combustíveis e Lojas de Venda de Gás Engarrafado (ver Parte III – 2. Lista</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

de Contactos)	
Empresas e Entidades Públicas e Privadas com Meios de Transporte de Passageiros (incluindo a Empresa Concessionária de Transporte Públicos)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos; ▪ Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade; ▪ Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCB; ▪ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; ▪ Difundir informações sobre medidas de autoproteção; ▪ Difundir outras informações consideradas pertinentes.
Empresas de Segurança Privada (ver Parte III – 2. Lista de Contactos)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

<p>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento▪ das comunicações rádio da rede SIRESP;▪ Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;▪ Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição.
<p>Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

3. ORGANIZAÇÃO

a. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Borba, estão definidas uma série de Infraestruturas de Relevância Operacional que suportam as ações de emergência e Proteção Civil. Em seguida, encontram-se listadas as infraestruturas por tipologia.

Na rede de Ensino, existem em funcionamento, 10 instalações, nomeadamente:

Tabela 17 . Instalações da Rede de Ensino

Designação	Morada	Freguesia	Nível de Ensino	Estado	Quantidade/Capacidade	Contactos	OB S
EB1/JI de Rio de Moinhos	Rua de Estremoz 7150-363 Rio de Moinhos , Borba	Rio de Moinhos	Jardim de Infância e 1º Ciclo	Ativo		RESERVA DO	
Jardim de Infância de Orada	Rua António Serafim dos Santos, 7150-308 Orada	Orada	Jardim de Infância	Ativo		RESERVA DO	
Jardim de Infância da SCM Borba	RUA QUINTA DA PRATA, Nº 2, 7150-154 BORBA	Matriz	Jardim de Infância	Ativo		RESERVA DO	
Escola Básica Padre Bento Pereira	Avenida dos Bombeiros Voluntários 7150-101 Borba	Matriz	2º e 3º Ciclo	Ativo		RESERVA DO	
Antiga Escola Primária de Nora	Nora 7150-344 RIO DE MOINHOS BRB	Rio de Moinhos	Inativa	Inativa		RESERVA DO	

Antiga Escola Primária de Barro Branco	Rua 25 de Abril Barro Branco 7150-321 RIO DE MOINHOS BRB	Rio de Moinhos	Inativa	Inativa		RESERVADO	
Antiga Escola Primária de Orada	Orada, Borba	Orada	Inativa	Inativa		RESERVADO	

A localização destas instalações pode ser vista no **Mapa 17 (Figura 20)**.

Existem, também uma série de infraestruturas desportivas no concelho, que podem servir de apoio às operações de proteção civil, que estão na tabela seguinte. Estas instalações estão cartografadas no **Mapa 18 (Figura 21)**.

Tabela 18. Equipamentos Desportivos

Designação	Morada	Freguesia	Tipologia	Quantidade/Capacidade	Contactos	OB S
Piscinas Municipais Descobertas	R. de Nossa Sra. 1b, Borba	São Bartolomeu	Piscina Descoberta		RESERVADO	
Piscina Municipal Coberta	Av. Luís de Camões 2, 7150-150 Borba	Matriz	Piscina Coberta		RESERVADO	
Parque Desportivo Municipal	Av. Luís de Camões 2, 7150-150 Borba		Campo de Futebol e Pista de Atletismo			
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal			Pavilhão			
Polidesportivo da Junta de Freguesia de Matriz	Borba		Polidesportivo			
Campo de Futebol de Rio de Moinhos	Rio de Moinhos	Rio de Moinhos	Campo de Futebol		RESERVADO	
Polidesportivo de Rio de Moinhos	R. de Estremoz, Rio de Moinhos		Polidesportivo		RESERVADO	
Mini Campo UEFA	EB1/JI de Rio de Moinhos		Mini Campo de Futebol		RESERVADO	
Polidesportivo de Barro Branco	Barro Branco		Polidesportivo		RESERVADO	
Polidesportivo da Nora	Nora				RESERVADO	

Campo de Futebol da Orada	Orada	Orada	Campo de Futebol		RESERVADO	
Polidesportivo da Orada			Polidesportivo		RESERVADO	

No concelho de Borba, localizam-se uma série de restaurantes e outras instalações similares que se encontram na tabela em seguida.

Tabela 19. Restaurantes

Designação	Morada	Freguesia	Tipologia	Quantidade/Capacidade	Contactos	OB S
Adega do Simão	Av. da Cerca 24, Borba	Matriz	Adega		RESERVADO	
Café Paris	R. Padre Bento Pereira 1, 7150-103 Borba		Café		RESERVADO	
Café 40	Rua Dom Nuno Álvares Pereira nº2 Nº2, Borba 7150 Portugal	Orada			RESERVADO	
Cervejaria Cidade	Av. do Povo 19-13, 7150-161 Borba	Matriz	Cervejaria		RESERVADO	
Churrasqueira Soares	R. Florbela Espanca 7, 7150-150 Borba		Churrasqueira		RESERVADO	
Pizzeria Buon Appetito	Jardim Municipal de Borba, Borba		Pizzeria		RESERVADO	
Espalha Brasas	Monte das Naves de Cima Alcaraviça, Borba Portugal	Orada	Restaurante		RESERVADO	
Videira Country	Herdade da Videira, 7150-286 Borba				RESERVADO	
Tasca dos Coelhos	Monte Do Forte 308, Borba 7150-293 Portugal				RESERVADO	
Restaurante Vila Branca	Av. do Povo 19, 7150-161 Borba				RESERVADO	
A Torre	R. Humberto Silveira Fernandes 13, 7150-120 Borba	Matriz			RESERVADO	
Arca de Ouro	R. Marquês de Marialva 10, 7150-125 Borba				RESERVADO	
O Espiga	Av. da Estação 1A, 7150-144 Borba				RESERVADO	
O Frango do Tobias	R. 1 de Maio 45A, 7150-142 Borba				RESERVADO	

Restaurante Lisbeto	R. de Mateus Pais 31, 7150-142 Borba				RESERVADO	
Luna Parque	R. de São Sebastião 38, Borba				RESERVADO	
Restaurante Borbense	R. Humberto Silveira Fernandes 24, 7150-138 Borba				RESERVADO	
A Caseta	Monte da Carrascosa, 7150-243 Borba				RESERVADO	
Taberna da Maria	R. 1 de Maio 85, 7150-379	Rio de Moinhos			RESERVADO	
Os Gémeos	R. Combatentes do Ultramar 61, 7150-363				RESERVADO	
Art e Taska	Largo do Arrabalde, 2 - 7150 Rio de Moinhos				RESERVADO	
Tasca Larga a Velha	R. Dr. Ramos D' Abreu, 7150-120 Borba	São Bartolomeu			RESERVADO	
Tapas e Vinhos	R. de São Bartolomeu nº1a, 7150-162 Borba				RESERVADO	
Restaurante Serrote	Largo Gago Coutinho e Sacadura Cabral 19 7150, Borba				RESERVADO	
Dom Vinho	R. Terreiro das Servas 23, 7150-162 Borba				RESERVADO	
O Canhoto	Rua D. António de Melo de Castro 3, 7150-164 Borba				RESERVADO	
Snack Bar Silva	R. 1 de Maio 43, 7150-142 Borba	Matriz	Snack Bar		RESERVADO	
Espiga Take Away	Borba		Take Away		RESERVADO	

Os restaurantes indicados estão presentes no **Mapa 23 (Figura 26)**.

No referente aos estabelecimentos hoteleiros, existem 37 instalações:

Tabela 20. Estabelecimentos Hoteleiros

Designação	Morada	Tipologia	Freguesia	Quantidade/Capacidade	Contactos	OB S
Alojamento L&R	Borba	Alojamento Local	Matriz		RESERVADO	
Casa de Campo do Cerrado da Morgada	Beco de Cerrado	Alojamento Local			RESERVADO	

Casa de Borba - Hotelaria e Turismo	R. da Cruz 5, 7150-125 Borba	Alojamento Local			RESERVADO	
Quinta do Barreiro	Borba	Alojamento Local			RESERVADO	
Hostel de Borba	R. do Monturo Alto 2, 7150-115 Borba	Hostel			RESERVADO	
Residencial InaRamos	Av. do Povo 22, 7150-161 Borba	Residencial			RESERVADO	
Herdade do Burrazeiro	Herdade do Burrazeiro, 7150-363	Alojamento Local	Rio de Moinhos		RESERVADO	
Aldeia de São Gregório	R. de São Gregório, 7150-390 Borba	Alojamento Local			RESERVADO	
Cova do Pisão	Cova Do Pisão, Rua Da Ferrenha, 3, 7150-369 Borba	Alojamento Local			RESERVADO	
B&B Quinta da Vinha	Rua do Telheiro 1 7150-376 Portugal	Alojamento Local			RESERVADO	
Horta do Laranjal	Horta do Laranjal, 7150-390	Alojamento Local			RESERVADO	
Casa do Terreiro do Poço	Largo dos Combatentes da Grande Guerra 12, 7150-152 Borba	Alojamento Local		São Bartolomeu		RESERVADO
Hospedaria Pátio da Talha	R. de Visc. de Cião 60, 7150-148 Borba	Hospedaria			RESERVADO	

Estas instalações também, podem ser consultadas no **Mapa 22 (Figura 25)**.

No que toca a **Equipamentos de Saúde**, existem os seguintes 16 estabelecimentos:

Tabela 21. Equipamentos de Saúde

Designação	Morada	Freguesia	Tipologia	Quantidade/Capacidade	Contactos
Marcar Saúde	R. Florbela Espanca nº17, 7150-150 Borba	Matriz	Dentista e Consultas de Especialidade		RESERVADO
Clínica Central	Av. 25 de Abril, 7150-109 Borba	Matriz	Clínica Médica e Análises Clínicas		RESERVADO
Centro de Imagiologia do Alentejo	R. Rodrigo da Cunha Ferreira Nº 10,	Matriz	Análises Clínicas		RESERVADO

	7150-169 Borba				
Joaquim Chaves Borba	R. de Montes Claros nº 44, 7150-138 Borba	Matriz	Análises Clínicas		RESERVADO
João Pinto - Médico Radiologista	Rua Rodrigo da Cunha Ferreira, N.º 10, 7150-169, BORBA	Matriz	Radiologia		RESERVADO
Extensão de Saúde de Rio de Moinhos	Rua Poeta António Talhinhos 7150-378 Rio de Moinhos	Rio de Moinhos	Extensão de Saúde		RESERVADO
Extensão de Saúde de Orada	Rua D. Nuno Álvares Pereira 7150-308 Orada	Orada	Extensão de Saúde		RESERVADO
Centro de Saúde de Borba	Rua da Quinta da Prata 7150-154 Borba	Matriz	Centro de Saúde		RESERVADO
Dental Family	R. Fernão Pentead o 6, 7150-128 Borba	Matriz	Dentista		RESERVADO
Clínica Médica de Borba	Rua Jardim 3 Borba 7150-127 BORBA	Matriz	Clínica Médica		RESERVADO
Paulo César Gonçalves de Abreu	R. Dr. Ramos Abreu, 16-A 7150-158 BORBA	São Bartolomeu	Clínica Médica		RESERVADO
N. Regional do Sul - L. Portuguesa contra o Cancro	Borba	Matriz	Clínica Médica		RESERVADO
Optica Médica Borba	R. Humberto Silveira Fernandes 12,	Matriz	Ótica		RESERVADO

	7150-129 Borba				
Penso em Si	Rua Bento de Jesus Caraça, 1, Borba	Matriz	Psicologia		RESERVADO
Oculista das Portas de Santo António de Estremoz	R. Florbela Espanca 9 B, 7150-150 Borba	Matriz	Ótica		RESERVADO
Dr. Carlos Bilro Simões	Borba	Matriz	Dentista		RESERVADO

Existem também as seguintes farmácias e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica, que estão descritos na tabela seguinte:

Tabela 22. Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica

Designação	Morada	Freguesia	Tipologia	Quantidade/Capacidade	Contactos	OBS
Bem Estar	Horta do Mosteiro, Avenida D. Dinis de Melo e Castro EN 254, 7150-096 Borba	Matriz	Local de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica		RESERVADO	
Farmácia Carvalho Cortes	Av. do Povo 12, 7150-103 Borba		Farmácia		RESERVADO	
Farmácia Central	Av. 25 de Abril nº42, 7150-109 Borba				RESERVADO	
Farmácia Santiago	R. Combatentes do Ultramar 65, 7150-363 Borba	Rio de Moinhos			RESERVADO	

Os Equipamentos de Saúde, as Farmácias e os Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica, estão descritos no **Mapa 19 (Figura 22)**.

Na **Rede Viária**, estão definidas como corredores de emergência (Itinerários de Evacuação) as seguintes vias:

- **Estrada Nacional 4;**
- **Estrada Nacional 254;**
- **Outras Estradas Locais.**

Relativamente a parques industriais ou outras estruturas de acolhimento de empresas destacam-se a **Zona Industrial da Cruz de Cristo**, localizado na vila de Borba, a **Zona Industrial do Alto dos BaceLOS**, localizada próxima da variante á EN 254 e o **Pólo Industrial e de Apoio à Agricultura de Orada**, localizado em Orada. A localização destes centros pode ser consultada no **mapa 10 (Figura 13)**.

Na rede de **Telecomunicações**, estão identificadas 9 torres e mastros, todos relacionados com a rede móvel, listadas em seguida:

Tabela 23. Torres e Mastros da Rede de Telecomunicações

Tipo	Propriedade	Utilização	Localização (WGS 84)	Freguesia
Torre	MEO	Rede Móvel	-7.46737; 38.871637	Orada
	NOS		-7.465038; 38.814234	Matriz
Mastro	OMTEL (MEO)		-7.45432; 38.803233	
Torre	ONI		-7.501838; 38.769395	Rio de Moinhos
			-7.474818; 38.815162	Matriz
			-7.435908; 38.910999	Orada
Mastro	Vantage Towers (Vodafone)		-7.454235; 38.803293	Matriz
Torre			-7.429778; 38.798702	
			-7.459707; 38.874684	Orada

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 11 (Figura 14)**. É importante referir, que ao nível da cobertura da rede móvel, o concelho apresenta uma boa cobertura, embora diferente entre operadoras. A cobertura de rede móvel foi consultada na plataforma TEM.REDE da ANACOM. A rede de telecomunicações de fibra ótica tem uma boa cobertura e existe rede de telecomunicações de cobre em áreas não cobertas por fibra ótica, atingindo uma cobertura total.

A rede de Abastecimento de Água no concelho de Borba abrange todas as localidades do concelho e é gerida nos sistemas em Alta pelas Águas do Vale do Tejo e em baixa, pelo Município de Borba. No âmbito desse sistema existem **3 Captações Ativas, 2 Captações Inativas e 5 Depósitos de Água** tendo **109 138 metros** de extensão de **rede de abastecimento de água**.

Está definida uma **Rede de Pontos de Água**, no âmbito do PMDFCI, que será também vertida neste documento. Essa rede conta com **231 pontos** que são de operação mista (aérea ou terrestre) e operação terrestre. Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 13 (Figura 16)**.

No território do Município de Borba, **não existem infraestruturas de Abastecimento e Transporte de Gás Natural**, excetuando alguns loteamentos abastecidos por depósitos de gás. Existem Parques Fotovoltaicos no concelho de Borba e na **rede Elétrica**, importa referir que no território do município de

Borba, encontra-se uma **subestação de transformação**, na vila de Borba, para a qual convergem várias linhas. As linhas de **alta tensão no concelho são as seguintes**:

Tabela 24. Linhas de Alta Tensão que atravessam o concelho de Borba

Tensão	Direção
60 kV	Estremoz – Vila Viçosa
	Linha Parque Fotovoltaico

Estas são geridas pela **Concessionária da Rede de Transporte de Eletricidade em Alta Tensão**.

A rede de abastecimento de combustíveis é composta por **seis postos de combustíveis**, nomeadamente:

Tabela 25. Rede de abastecimento de combustíveis

Designação	Morada	Freguesia	Quantidade/Capacidade	Contactos	OBS
BP/Pingo Doce Borba	Horta do Mosteiro, Avenida D. Dinis de Melo e Castro EN 254, 7150-096 Borba	Matriz		RESERVADO	
Prio Borba (Norte)	N4, Borba			RESERVADO	
Prio Borba (Sul)	N4, Borba			RESERVADO	
Posto de Abastecimento de Borba	Zona Industrial da Cruz de Cristo			RESERVADO	
Posto de Abastecimento de Rio de Moinhos	Rio de Moinhos, Borba	Rio de Moinhos		RESERVADO	

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 12 (Figura 15)**.

Os **Agentes de Proteção Civil (APC)** têm duas instalações, no território do município, nomeadamente:

- **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Borba**, localizado no **Largo dos Bombeiros Voluntários**, na cidade de **Borba**;
- Posto Territorial da **GNR de Borba**, localizado na **Rua da República**, na cidade de **Borba**;

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 18)**.

O Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central) tem três instalações no município, sendo que estas instalações, funcionam também, como **Postos de Triagem Intermédia**, nomeadamente:

Tabela 26. Unidades de Saúde Pública do Concelho

Designação	Morada	Freguesia	Tipologia	Quantidade/Capacidade	Contactos
Centro de Saúde de Borba	Rua da Quinta da Prata 7150-154 Borba	Matriz	Centro de Saúde		RESERVADO
Extensão de Saúde de Rio de Moinhos	Rua Poeta António Talhinhass 7150-378 Rio de Moinhos	Rio de Moinhos	Extensão de Saúde		RESERVADO
Extensão de Saúde de Orada	Rua D. Nuno Álvares Pereira 7150-308 Orada	Orada	Extensão de Saúde		RESERVADO

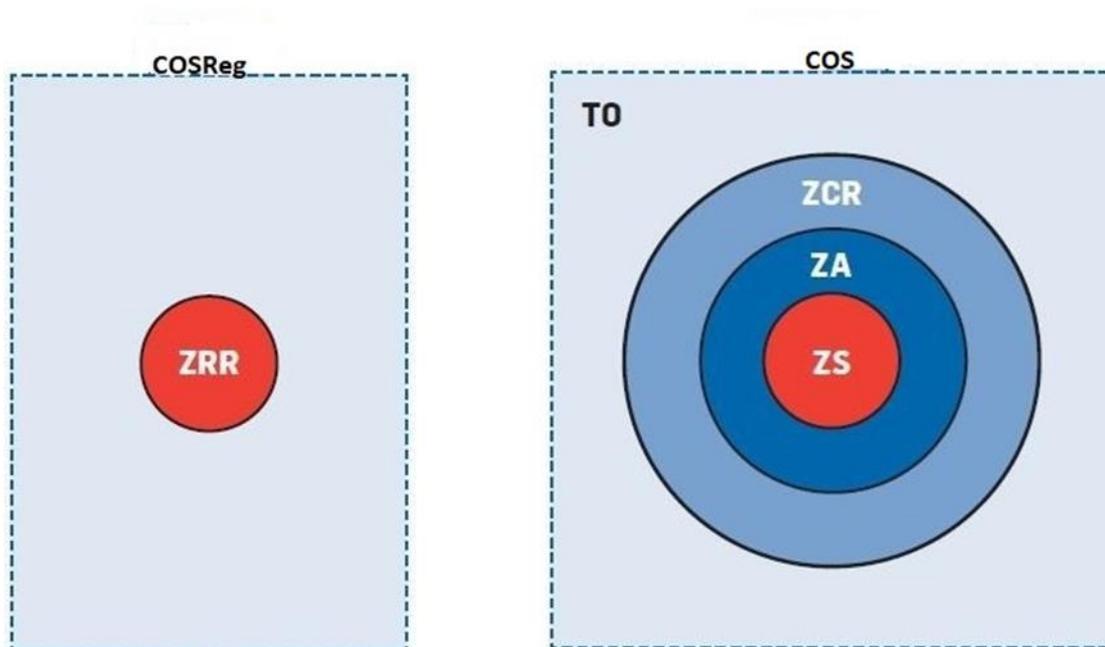
b. Zonas de Intervenção

A delimitação das **Zonas de Intervenção (ZI)** (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um **Teatro de Operações (TO)** é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;

- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

Figura 4. Organização de um Teatro de Operações (TO)



As **Zonas de Concentração e Reserva** devem compreender diversas áreas, organizadas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem atribuição imediata e que constituem a reserva estratégica;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação da força e preparação das

refeições para distribuição aos elementos operacionais presentes;

- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é prestado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos;
- **Área de Manutenção** – locais onde se efetua a manutenção dos equipamentos necessários à operação;
- **Área Médica** – locais onde se instalam os Postos Médicos Avançados (PMA) e outras estruturas de assistência pré-hospitalar.

As Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) estão dispostas na seguinte tabela:

Tabela 27. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
Bombeiros Voluntários de Borba	Av. dos Bombeiros Voluntários n.º.1 7150-165 Borba, Borba, Portugal	-7.454361438253112; 38.803280
GNR Borba	Avenida 25 de Abril, 3, 7150- 109 Borba	-7.454695462129957; 38.805492
Pavilhão de Eventos	Rua das Mós, 7150-122 Borba	-7.45613551; 38.8100506

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 18)**.

c. Mobilização e Coordenação de Meios

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art, 25º, da Lei 27/2006. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija de acordo com o n.º 1, do art. 11.º, da Lei 27/2006.

Os briefings devem ocorrer diariamente, ou mais frequentemente, se ordenado pelo COS. Estes briefings devem incluir todas as entidades presentes no teatro de operações, salvo se for manifestamente impossível, devido ao desenrolar dos trabalhos.

A **mudança de COS deve ser antecedida de um Briefing**, onde estão presentes todas as entidades presentes no teatro de operações, além da presença do COS a ser substituído e do COS a começar funções. Neste briefing, todas as entidades presentes devem garantir que toda a informação foi passada corretamente e sem omissões.

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Tabela 28. Níveis de Gravidade

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	<p style="text-align: center;">Residual</p> <p>Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</p>	A supressão da ocorrência é da responsabilidade do COS.
Amarelo	<p style="text-align: center;">Moderada</p> <p>Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</p>	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMB e GNR.
Vermelho	<p style="text-align: center;">Acentuada ou Crítica</p> <p>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10). Vítimas mortais (> 11). Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</p>	É convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil, podendo ser declarada a situação de alerta e\ou podendo ser acionado o PMEPCB, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.

Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
- Obedecer a critérios de proximidade;
- Obedecer a critérios de disponibilidade.

d. Notificação Operacional

O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. Em caso de chamada de emergência de Proteção Civil para o GMPCDF aplica-se o procedimento descrito em seguida:

Nº externo da Proteção Civil: **RESERVADO** (Número Geral da Portaria)

Nº interno da Proteção Civil: **RESERVADO**

Em caso de chamada para o número do Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta (GMPCDF) – que é o número geral do Município de Borba, este é automaticamente e simultaneamente reencaminhado para os telefones **RESERVADO**. Esta metodologia permite que qualquer chamada seja sempre atendida, independentemente do dia da semana ou do horário, i.e., durante 24 horas, 365 dias por ano.

Chamada em Horário de Expediente – Período de Serviço

Caso a chamada ocorra durante o horário de expediente, das **08h30 às 12h30** e das **13h30 às 16h30**, de **segunda a sexta**, o alerta deverá ser transmitido ao Responsável do Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, que procederá ao preenchimento do Relatório de Ocorrência, transmitindo de imediato às chefias do Gabinete, incluindo o PCM, que mobilizará os meios adequados e fará o devido acompanhamento do processo.

Chamada fora do Horário de Expediente – Período Fora de Serviço

Caso a chamada ocorra fora do horário de expediente, **Sábados, Domingos e Feriados e das 16h30 às 08h30, de segunda a sexta**, será atendida exclusivamente pelos GMPCDF, que deve dar sequência ao seguinte procedimento:

- Preencher o Relatório de Ocorrência.
- Avaliação prévia da situação, de preferência deslocando-se ao local.
- Caso a situação não seja resolvida e mediante a natureza e o nível do risco, contactar os Bombeiros e a GNR. Havendo nível que justifique a operação de socorro e emergência antes do período normal de funcionamento da Câmara, contactar os responsáveis do Gabinete Municipal

de Proteção Civil e Defesa da Floresta, para a necessária intervenção, mobilizando os meios adequados.

- Remeter ao responsável contactado o relatório de ocorrência, para que este descreva a intervenção efetuada. Após a resolução da ocorrência, o relatório será arquivado no GMPCDF com elaboração do Relatório de Evento.

O GMPCDF, através do Comandante Operacional Municipal, notifica imediatamente, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 29. Mecanismos de Notificação Operacional

Nível	Gravidade	Notificação Prioritária	Mecanismos
Verde	<p style="text-align: center;">Residual</p> <p>Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</p>	<p>Comandante dos BVB</p> <p>GNR</p> <p>GMPCDF</p>	<p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p>
Amarelo	<p style="text-align: center;">Moderada</p> <p>Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</p>	<p>PCM</p> <p>Comandante dos BVB</p> <p>GNR</p> <p>GMPCDF</p>	<p>Telemóvel</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p>
Vermelho	<p style="text-align: center;">Acentuada ou Crítica</p> <p>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10). Vítimas mortais (> 11).</p>	<p>PCM</p> <p>Comandante dos BVB</p> <p>GNR</p> <p>GMPCDF</p> <p>Restantes membros da Comissão Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Telemóvel</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/Rádio</p> <p>Telemóvel/SMS/E-mail</p>

As notificações ocorrem imediatamente para as entidades identificadas como de notificação prioritária conforme o nível de gravidade da ocorrência. As restantes entidades são notificadas, se for necessário. Os contactos para Notificação Operacional estão listados na tabela 69 na Parte III-2.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

a. Administração de Meios e Recursos

Tabela 30. Administração de Meios e Recursos

Administração de Meios e Recursos		
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal ou substituto	
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa; ▪ Unidade Jurídica de Gestão Administrativa e Fiscalização; ▪ Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território; ▪ Unidade de Obras e Serviços Urbanos; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ GNR. 	
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência; ▪ Supervisionar e propor questões contratuais; ▪ Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos; ▪ Gerir os processos de seguros; ▪ Disponibilizar os recursos solicitados. 	
Instruções de Coordenação	Gestão de Meios	a. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e Comissão Municipal de Proteção Civil, que os

		<p>afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</p> <p>b. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</p> <p>Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro ou Comandante Operacional Municipal aos elementos representantes das várias entidades constituintes da Comissão Municipal de Proteção Civil.</p> <p>Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3-b, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.</p>
	<p>Gestão de Pessoal</p>	<p>Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006;</p> <p>a. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;</p> <p>b. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;</p> <p>c. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo GMPCDF e/ou pelas respetivas JF;</p> <p>d. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</p> <p>Estes meios serão requisitados usando o modelo de</p>

		<p>requisição, constante em III-3-b, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.</p>
	Gestão de Finanças	<p>a. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;</p> <p>b. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMB através da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos;</p> <p>c. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMB;</p> <p>d. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo GMPCDF;</p> <p>e. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.</p> <p>Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3-b, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.</p>

b. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 31. Reconhecimento e Avaliação

Reconhecimento e Avaliação		
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> a. Câmara Municipal de Borba; b. Bombeiros Voluntários de Borba; c. GNR.
	Prioridades de Ação das ERAS	<ul style="list-style-type: none"> a. Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); b. Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; c. Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). <p>As ERAS têm ainda como missão recolher informação relativa ao evento, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Situações urgentes ou emergentes; b. Locais com maiores danos no edificado; c. Locais com maior número de sinistrados; d. Estabilidade de vertentes; e. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; f. Núcleos habitacionais isolados; g. Pessoas isoladas; h. Eixos rodoviários de penetração para a ZI.

	Equipamento	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidade Intervenientes	<p>a. Câmara Municipal de Borba;</p> <p>b. Entidades Gestoras de Infraestruturas de Relevância Operacional (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).</p>
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
	Equipamento	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EATs deverão ser dotadas do seguinte equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;

		<ul style="list-style-type: none">▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;▪ Equipamento fotográfico;▪ Equipamento de georreferenciação;▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);▪ Cartografia.
--	--	---

No que toca às ERAS, importa também referir:

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. 4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa;
- Para efeitos do PMEPCB está prevista uma ERAS terrestre;
- As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização;
- Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano.

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

- No que toca às **Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**:

As EATs têm como **missão** dotar a Comissão Municipal de Proteção Civil, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas

afetadas;

- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceccionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

No que toca às EAT, importa referir também:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

c. Logística

Tabela 32. Logística

Logística		
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Entidade Coordenadora	Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta
	Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiros Voluntários de Borba ▪ Hospital do Espírito Santo de Évora; ▪ Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central); ▪ Autoridade de Saúde de Borba; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada

		<p>pela Lei 80/2015);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros de Borba; ▪ INEM; ▪ GNR; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; ▪ Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
	<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMB que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano; ▪ Os Bombeiros Voluntários de Borba apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria, pedindo apoio ao Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta, sempre que necessário; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente a Sede dos Bombeiros Voluntários de Borba, o Posto Territorial da GNR de Borba e o Pavilhão de Eventos de Borba; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da

		<p>Comissão Municipal de Proteção Civil, do PCO e de outros Agentes de Proteção Civil presentes estarão a cargo do GMPCDF;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMB no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;▪ O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMB junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Voluntários de Borba ou da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Borba;▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a
--	--	--

		<p>operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência os Estaleiros Municipais; ▪ As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.
Logística de Apoio à População	Entidade Coordenadora	Instituto de Segurança Social
	Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Câmara Municipal de Borba; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ GNR; ▪ INEM;

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ Autoridade de Saúde de Borba; ▪ Instituto de Segurança Social; ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); ▪ Unidades de Alojamento (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no mapa 22 (Figura 25)); ▪ Restaurantes e outros locais para refeições (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no mapa 23 (Figura 26)); ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito; ▪ A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o GMPCDF; ▪ A CMB deverá numa primeira fase, avaliar a

		<p>disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde de Borba;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ O GMPCDF garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o GMPCDF, o estabelecimento da ZCAP;▪ As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) auxiliarão na montagem de tendas de campanha;▪ É da responsabilidade do GMPCDF a montagem das ZCAP, dos PE e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável, com o auxílio dos Serviços de Segurança Social;▪ A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o GMPCDF contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;▪ A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos BVB e aos depósitos de água existentes em articulação com o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano.
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho, que estão inventariados no âmbito deste Plano; ▪ Devem ser estabelecidos circuitos de distribuição de apoio social de emergência, com apoio das IPSS do concelho; ▪ Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nas ZCAP. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo GMPCDF, com o armazenamento dos bens recolhidos a ser feito no Mercado Municipal de Borba.
--	--	---

A **Logística de Apoio à População** foi definida com a definição de **Pontos de Encontro (PE)** de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as **Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**. AS ZCAP, funcionam também, como **Locais de Recolha de Donativos (LRD)**. Assim, as ZCAP estão definidas, podendo serem definidos pela Comissão Municipal de Proteção Civil, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

Tabela 33. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Avenida Luís de Camões, 7150, 7150-142 Borba	-7.453555; 38.802797
Parque Desportivo Municipal		-7.452813; 38.802042
Junta de Freguesia de Orada	Largo da Igreja, 7150-308	-7.466876; 38.874689
Junta de Freguesia de Rio de	R. Combatentes do Ultramar 53, 7150-363	-7.501104; 38.770614

Moinhos		
Antiga Escola Primária de Nora	Nora 7150-344 RIO DE MOINHOS BRB	-7.495596; 38.805972
Antiga Escola Primária de Barro Branco	Rua 25 de Abril Barro Branco 7150-321 RIO DE MOINHOS BRB	-7.480323; 38.783691
Junta de Freguesia de São Bartolomeu	Largo São Bartolomeu, 7150-119 Borba	-7.459178; 38.805804
Antiga Escola Primária de Orada	Rua Azinhal Abelho, Orada	-7.466419; 38.873118

d. Comunicações

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);

O **GMPCDF** está dotado de **RESERVADO**.

Os **Bombeiros Voluntários de Borba** estão dotados de **RESERVADO**.

A **GNR** está dotada de **RESERVADO**.

Tabela 34. Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Borba; ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ GNR; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ INEM;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SIRESP; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.
<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC; ▪ Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.
<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquando da ativação do PMEPCB, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; ▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCB que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; ▪ O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na Comissão Municipal de Proteção Civil; ▪ Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; ▪ No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente; ▪ O posto de comando, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de Rádios de Banda Alta, SIRESP, Rede Operacional de Bombeiros e da rede Fixa e Móvel de Comunicações comercial; ▪ Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade.
--	---

e. Informação Pública

Tabela 35. Informação Pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Gabinete de Comunicação e Informação; ▪ Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ GNR; ▪ Hospital do Espírito Santo de Évora; ▪ Centro de Saúde (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central); ▪ Autoridade de Saúde de Borba;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ Órgãos de Comunicação Social (Rádio Borba e Rádio Campanário).
<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMB.
<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Diretor do PMEPCB é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social; ▪ O Diretor do PMEPCB apoia-se no Gabinete de Comunicação e Informação da CMB, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à

população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMB (www.cm-borba.pt), pela página de Facebook do Município (<https://pt-pt.facebook.com/municipiodeborba/>) de comunicados escritos à população, e também através da comunicação social, nomeadamente a Rádio Borba e a Rádio Campanário;

- Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3. Modelos);
- As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete da Presidência da CMB;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de modo a que o Diretor do PMEPCB não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
- Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCB, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- A informação à população poderá ainda ser provida através de:
Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito;
Pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia;
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;

- A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, PE e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;
- As juntas de freguesia devem colaborar na informação ao público, nomeadamente na comunicação da localização e abertura de Pontos de Encontro (PE) e das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).

f. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes **Procedimentos**:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;

- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPCB dois níveis de evacuação:

- A **Evacuação Primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para os PE definidas para o efeito.
- A **Evacuação Secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

Os Pontos de Encontro (PE) estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 36. Pontos de Encontro

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	Avenida Luís de Camões, 7150, 7150-142 Borba	-7.453555; 38.802797
Parque Desportivo Municipal		-7.452813; 38.802042
Antiga Escola Primária de Nora	Nora 7150-344 RIO DE MOINHOS BRB	-7.495596; 38.805972
Antiga Escola Primária de Barro Branco	Rua 25 de Abril Barro Branco 7150-321 RIO DE MOINHOS BRB	-7.480323; 38.783691
Antiga Escola Primária de	Rua Azinhal Abelho, Orada	-7.466419; 38.873118

Orada		
Campo de Futebol de Rio de Moinhos	Rio de Moinhos	-7.498449; 38.771636
Polidesportivo de Nora	Nora, Rio de Moinhos	-7.500155; 38.806943
Polidesportivo de Barro Branco	Barro Branco, Rio de Moinhos	-7.480346; 38.78408
Polidesportivo da Orada	Orada, Borba	-7.466406; 38.873343

No **mapa 10 (Figura 13)** são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Tabela 37. Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Borba; ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ GNR; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ INEM; ▪ Instituto de Segurança Social; ▪ Infraestruturas de Portugal; ▪ Concessionária de Transportes Públicos;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo; ▪ Órgãos de Comunicação Social (Rádio Borba e Rádio Campanário); ▪ Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas na tabela 48 – Veículos de Transporte de Passageiros e contactos na Parte III – 2. Lista de Contactos).
<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; ▪ Definir PE; ▪ Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPCB, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas.
<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A evacuação deverá ser proposta pelo COS à Comissão Municipal de Proteção Civil e validada pelo Diretor do Plano; ▪ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; ▪ O GMPCDF garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a

tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;

- Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
- 5A população a evacuar deverá dirigir-se a PE cuja localização será determinada pela Comissão Municipal de Proteção Civil e PCMun. Os PE são geridas pela CMB com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social;
- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o GMPCDF deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;
- No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O transporte entre a PE e a ZCAP será, em regra acompanhado por pessoal do Instituto de Segurança Social ou Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) e pessoal da CMB. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à Comissão Municipal de Proteção Civil ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo GMPCDF;
- Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego; ▪ As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas; ▪ Devem ser estabelecidos pontos de controlo e barreiras de encaminhamento, de modo a direcionar a evacuação pelos itinerários de evacuação; ▪ Devem ser equipados e sinalizados os Pontos de Encontro (PE); ▪ Deve haver uma coordenação a nível concelhio, entre os vários Pontos de Encontro e Itinerários de Evacuação, de modo a encaminhar a população e o tráfego de evacuação pelos várias infraestruturas, de modo a não sobrecarregar nenhuma.
--	--

g. Manutenção da Ordem Pública

Tabela 38. *Manutenção da Ordem Pública*

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	GNR

Entidades Intervenientes	GNR
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; ▪ Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); ▪ Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; ▪ Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a Comissão Municipal de Proteção Civil; ▪ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública); ▪ As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando

	<p>solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas; ▪ Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais; ▪ O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo; ▪ As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico; ▪ As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS; ▪ As infraestruturas operacionais relevantes (Quarteis de Bombeiros, Quarteis da GNR, etc) devem ser protegidos por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações; ▪ Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança.
--	--

h. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 39. *Serviços Médicos e Transporte de Vítimas*

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Unidade Local de Saúde do Alentejo Central; ▪ Autoridade de Saúde de Borba;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ GNR; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ Instituto de Segurança Social; ▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social.
<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; ▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; ▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde; ▪ A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local;

	<ul style="list-style-type: none">▪ Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;▪ Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;▪ Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;▪ Coordenar o apoio psicológico;▪ Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);▪ Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none">▪ A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM;▪ O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;▪ O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia (Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central), e Extensões de Saúde de Orada e Rio de Moinhos) plasmados no mapa 19 (Figura 22), de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;▪ O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;▪ Os Bombeiros Voluntários de Borba apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; ▪ O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir; ▪ As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, os PE e as ZCAP; ▪ Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária; ▪ Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, as coordenações das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde de Borba.
--	---

O hospital principal para **evacuação de vítimas** será o **Hospital do Espírito Santo, em Évora.**

Apoio Psicológico

Tabela 40. Apoio Psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	INEM – Apoio Imediato Instituto de Segurança Social – Apoio Continuado
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Câmara Municipal de Borba; ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ GNR; ▪ INEM.

<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
<p>Instruções Específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ Os restantes APC e organismos e entidades de apoio (nomeadamente a Câmara Municipal de Borba e as Forças Armadas) que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas

	<p>ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMB.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.
--	---

i. Socorro e Salvamento

Tabela 41. Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Bombeiros Voluntários de Borba
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Borba; ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; ▪ GNR; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ INEM.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; ▪ Suprir as situações de socorro que impedem a socorro e salvamento; ▪ Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; ▪ Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação; ▪ Organizar as ações de mortuária.

Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none">▪ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano;▪ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;▪ A CMB analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;▪ A CMB coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;▪ Os Bombeiros Voluntários de Borba desenvolvem as ações de socorro e salvamento;▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;▪ A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;▪ As Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;▪ A GNR executa, através dos GNR UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;▪ Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e
---------------------------	--

	<p>Transporte de Vítimas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMB; ▪ A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMB; ▪ A assistência a feridos será efetuada pelos BVB e pelos Centros de Saúde e Extensões de Saúde do concelho; ▪ A evacuação primária será efetuada pelos BVB; ▪ A evacuação secundária será feita no âmbito das instruções da ANEPC.
--	---

j. Serviços Mortuários

Tabela 42. Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Ministério Público, coadjuvado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Alentejo Central em Évora
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta; ▪ Hospital do Espírito Santo de Évora; ▪ Centro de Saúde de Borba (USF Quinta da Prata e USP Alentejo Central); ▪ Autoridade de Saúde de Borba; ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Alentejo Central em Évora;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Bombeiros Voluntários de Borba; ▪ GNR; ▪ Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015); ▪ Polícia Judiciária; ▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo; ▪ Instituto dos Registos e Notariado; ▪ Ministério Público; ▪ Câmara Municipal de Borba
<p>Prioridade de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV-mrp); ▪ Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias; ▪ Identificar e numerar as vítimas mortais; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição; ▪ Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
<p>Instruções de Coordenação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;

- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF;
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
- Compete à GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários de Borba e as Forças Armadas (ao abrigo dos artigos 52º e 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015), mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), definidas na Tabela 43;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação

gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
- As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados. Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as

ZRnM e destas para os NecPro;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o GMPCDF deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma seguinte
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a

ZRnM;

- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Os sepultamentos de emergência devem ser efetuados, o mais rapidamente possível, de modo a libertar as zonas de reunião de mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) e a limitar a possibilidade de contaminação;
- Os sepultamentos de emergência podem ser efetuados em todos os cemitérios do concelho;

	<ul style="list-style-type: none"> As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF.
--	---

As Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) referidos estão dispostas na seguinte tabela com a sua localização.

Tabela 43. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios

Freguesia	Coordenadas Geográficas (WGS 84)	Local
Matriz	-7.453483; 38.805345	Igreja Matriz de Borba
	-7.455129; 38.806098	Igreja da Misericórdia
Orada	-7.466577; 38.874518	Igreja de Nossa Senhora da Orada
Rio de Moinhos	-7.502939; 38.77105	Igreja Paroquial de São Tiago de Rio de Moinhos
	-7.485306; 38.785981	Ermida de Nossa Senhora da Vitória
	-7.500363; 38.806333	Igreja de São Lourenço
São Bartolomeu	-7.459418; 38.807497	Igreja de São Bartolomeu

Em seguida, estão dispostos os Cemitérios existentes no concelho.

Tabela 44. Cemitérios de Borba

Designação	Coordenadas Geográficas (WGS 84)	Freguesia	Tipo gia	Quantidade/Cap acidade	Contact os	O BS
Cemitério de Borba	-7.451806; 38.806726	Matriz	Cemitério		RESERVADO	
Cemitério de Orada	-7.45651; 38.872324	Orada			RESERVADO	
Cemitério de Rio de Moinhos	-7.500202; 38.769806	Rio de Moinhos			RESERVADO	

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

Tabela 45. Maquinária Diversa e Veículos de Combate a Incêndios

RESERVADO

Tabela 46. Ambulâncias, Veículos de Transporte e Outros

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 47. Equipamentos de Comunicações

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 48. Rede de Pontos de Água Definida no PMDFCI

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 49. Reservatórios de Abastecimento Público

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 50. Restaurantes e outros locais de refeições no Concelho de Borba

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 51. Unidades de Alojamento no Concelho de Borba

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 52. Infraestruturas de Transporte

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 53. Postos de Combustíveis

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 54. Equipamentos Administrativos (câmara municipal, juntas de freguesia, tribunais, espaço dos registos, serviço de finanças, serviço local da segurança social)

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 55. Agentes de Proteção Civil

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 56. Equipamentos Educativos

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 57. Equipamentos Desportivos

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 58. Equipamentos de Saúde

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 59. Farmácias e Locais de Venda de Medicamentos sem Receita Médica

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 60. Equipamentos Sociais

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 61. Equipamentos Culturais

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 62. Cemitérios

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 63. Agências Funerárias

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 64. Igrejas e Outros Espaços Religiosos no Concelho de Borba

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 65. Património Classificado no Concelho de Borba

RESERVADO



MUNICÍPIO DE BORBA
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Tabela 66. Espaços Comerciais no Concelho de Borba

RESERVADO

2. LISTA DE CONTACTOS

Tabela 67. Contactos para Notificação Operacional

RESERVADO

Tabela 68. Lista de Contactos

RESERVADO

3. MODELOS

a. Relatórios

A existência de uma ocorrência no âmbito da emergência e proteção civil, obriga à existência de um fluxo de informação entre as diversas entidades de uma forma padronizada, de maneira a minimizar as falhas de comunicação. Assim, o presente plano define uma série de modelos de relatórios, com base no Caderno Técnico 3 da Proteção Civil e nos modelos disponibilizados no Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Évora. Assim sendo, são definidos quatro tipos de relatórios:

- Os **Relatórios Imediatos de Situação** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- Os **Relatórios de Situação Geral** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- Os **Relatórios de Situação Especial** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- Os **Relatórios Finais** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Estes modelos de Relatório estão disponíveis nas páginas seguintes.

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU
EAT**

Sub-Região: Alentejo Central

Concelho: BORBA

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe de Equipa

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO REGULAR (6 em 6
horas)

Sub-Região: Alentejo Central

Concelho: BORBA

REL N.º _____/ _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho(s)	

2. Descrição sumária da situação de emergência

--

3. Danos pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			

Unidades Industriais			
Edifícios PÚBLICOS			
Outros: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

6. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra:			

8. Situação Operacional					
Bombeiros	Homens		DGAM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	
GNR	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	
PSP	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Outros			Outros	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)	
Localização do PC	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	
Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões de Proteção Civil reunidas:				
Sub-Regionais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Centro Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOSReg)			
GDH Ativação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

12. Declaração da Situação de Alerta e/ou Contingência	
Concelho/Sub-Região	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

13. Planos de Emergência de Proteção Civil ativados		
Sub-Regional	GDH Ativação	GDH Desativação
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

14. Outras Informações	
Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras:	

15. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO DIÁRIO (às 22 horas)

Sub-Região: Alentejo Central

Concelho: BORBA

REL N.º _____/ _____

Data: _____ Hora: _____

1 . OCORRÊNCIA

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho/s	

2 . DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

3 . DANOS ESTIMADOS

3.1. PESSOAS

	N°		N°
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Leves	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

3.2. EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

3.3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			

3.4. TRANSPORTES/MAQUINARIA

Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruidos
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outros: _____			

3.5. INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsadas (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

Outra: _____			
--------------	--	--	--

3.6. ABASTECIMENTOS

3.7. AMBIENTE

3.8. SAÚDE PÚBLICA

3.8.1. Hospitais/Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.2. Posto Médico Avançado/de Triagem/de Socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.3. Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

3.8.4. Evacuação Médica Especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

4 . INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5 . MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6 . OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1. DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

6.2. DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

7 . REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1. PROTEÇÃO CIVIL

7.2. BOMBEIROS

7.3. OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

7.4. OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

9 . SITUAÇÃO DE ALERTA

Concelho/Sub-Região	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias

10 . COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:
Colaboração nas ações de informação pública:

11 . CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	

12 . OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação Pública	
Necessidade de programas de reparação	

Avaliação	Obs
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

Outros comentários

13 . ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCMun

Visto

RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA



1. Localização			
Sub-Região	Alentejo Central	Freguesia	
Concelho	BORBA	Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		

2. Ocorrência		
<i>Onda de Calor</i>		
<i>Onda de Frio</i>		
<i>Ventos Fortes</i>		
<i>Cheias/Inundações</i>		
<i>Secas</i>		
<i>Sismos</i>		
<i>Movimentos de Massa em Vertentes</i>		
<i>Acidentes Rodoviários</i>		
<i>Acidentes Aéreos</i>		
<i>Acidentes em Transporte de Mercadorias Perigosas</i>		
<i>Colapso de Estruturas</i>		
<i>Rutura de Barragens</i>		
<i>Acidentes Industriais</i>		
<i>Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)</i>		
<i>Incêndios urbanos e industriais</i>		
<i>Incêndios Florestais/Rurais</i>		
<i>Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais</i>		
<i>Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas - Viroológicas</i>		
<i>Outros</i>		

3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Regional/Sub-Regional		
Localização do PCReg/PCSReg		
Apoio Técnico no PCReg/PCSReg	Entidade	Nome
Responsável pelo PCReg/PCSReg	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Ligeir o	Grav e				
Feminin o	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculin	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						

o	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mort os	Ferid os	Observações
TOTAIS			

8. Danos em Edifícios						
Ti po	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	N o	Causas	N o	Causas	N o	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
INDÚSTRIA						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de SAÚDE						
Escolas						

Outros:						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros:				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTALS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
SIRESP				
Internet				
Outras:				

13. Danos Ambientais				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras:				
14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio				

psicológico				
Apoio social				
Outros:				

15. Realojamento			
Local de Realojamento	NÚMERO	Local de Realojamento	NÚMERO
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem Pública			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação	
Realizadas (breve descrição)	
Previstas (breve descrição)	

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
19. Comentários Finais	
Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.	
20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)

b. Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Em seguida está o modelo de requisição a ser usado, baseado no Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Évora.



MODELO DE REQUISIÇÃO

Data: _____/____/____

Hora: _____ horas ____ min

Entidade Requisitada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,

c. Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na **Parte II 4. e. Informação Pública**. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas. Em seguida encontra-se o modelo de aviso à população e o modelo de comunicado de ponto de situação.



AVISO À POPULAÇÃO

OCORRÊNCIA (Indicar o tipo de ocorrência)

1. SITUAÇÃO

No seguimento de informação recebida de (indicar a entidade) no Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central (CREPC/CSREPC) de Évora da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se: Para o período compreendido entre e (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m;
- ...

Acompanhe as previsões em (indicar o sítio da internet).

2. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;

- Possibilidade de inundações por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira;
- ...

3. MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CREPC/CSREPC recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma

_____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência)

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios,

_____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais).

Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se

ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____

_____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento,

_____ (indicar de acordo com o caso) e

ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/_____ Hora: _____ horas ___ min

GMPCDF de Borba

d. Declaração da Situação de Alerta



**DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA
MUNICIPAL**

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

Face _____
_____ (Indicar Razões de Declaração do Estado de Alerta).

A Situação de Alerta abrange o período compreendido entre as _____ horas do dia _____ e as _____ horas do dia _____.

_____ (Indicar outras considerações e informações importantes).

Esta Declaração decorre da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao _____
_____ (Indicar Razões Especificas da Declaração de Alerta) nos próximos dias.

No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil, serão implementadas as seguintes medidas de carácter excecional:

1. _____;
2. _____;
3. _____.

O Presidente da Câmara Municipal

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Tabela 69. Lista de Distribuição

Nº Ordem	Entidade	OBS	Data de Envio	Meio de Envio
1	Câmara Municipal de Borba			
2	Bombeiros Voluntários de Borba			
3	GNR			
4	Autoridade de Saúde de Borba			
5	Hospital do Espírito Santo de Évora			
6	Unidade de Saúde Pública Alentejo Central	Assegurar distribuição ao Centro de Saúde de Borba e às Extensões de Saúde do Concelho de Borba		
7	Unidade de Saúde Familiar Quinta da Prata	Assegurar distribuição ao Centro de Saúde de Borba e às Extensões de Saúde do Concelho de Borba		
8	Instituto de Segurança Social	Assegurar distribuição ao Centro Distrital de Évora e ao Serviço Local de Borba		
9	Agrupamento de Escolas de Borba			
10	Juntas de Freguesia	Matriz, Orada, Rio de Moinhos e São Bartolomeu		
11	Concessionária das Redes de Abastecimento de Água e Saneamento	Águas Públicas do Alentejo		
12	Concessionária das	REN		

	Redes de Transporte de Eletricidade em Muito Alta Tensão			
13	Concessionária das Redes de Transporte de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão	E-REDES		
14	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	Altice, NOS, Vodafone e DStelecom		
15	Rádio Borba			
16	Rádio Campanário			
17	Infraestruturas de Portugal			
18	Empresas Concessionárias de Transportes Públicos	Rodoviária do Alentejo		
19	Santa Casa da Misericórdia de Borba			
20	Forças Armadas			
21	INEM			
22	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses			
23	Serviço de Estrangeiros e Asilo			
24	Polícia Judiciária			
25	Instituto dos Registos e Notariado			
26	Ministério Público	Através do Departamento de Investigação e Ação Penal de Borba		
27	Agência Portuguesa do Ambiente			
28	ICNF			
29	ANACOM			
30	APA			

31	CCDR Alentejo			
32	ARS Alentejo			
33	IPMA			
34	SIRESP			
35	Posto de Combustíveis de Rio de Moinhos			
36	BP/Pingo Doce Borba			
37	Prio Borba (Norte)			
38	Prio Borba (Sul)			
39	Posto de Abastecimento de Borba			
40	Lojas de Venda de Gás Engrafado			
41	Empresas de Segurança Privada			
42	Agrupamento de Escolas de Birba			
43	SMPC de Elvas			
44	SMPC de Estremoz			
45	SMPC de Monforte			
46	SMPC de Redondo			
47	SMPC de Vila Viçosa			
48	Comando Sub-Regional do Alentejo Central			
49	Comando Regional do Alentejo			
50	ANEPC			

Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Figura 5. Mapa Hipsométrico do Concelho de Borba

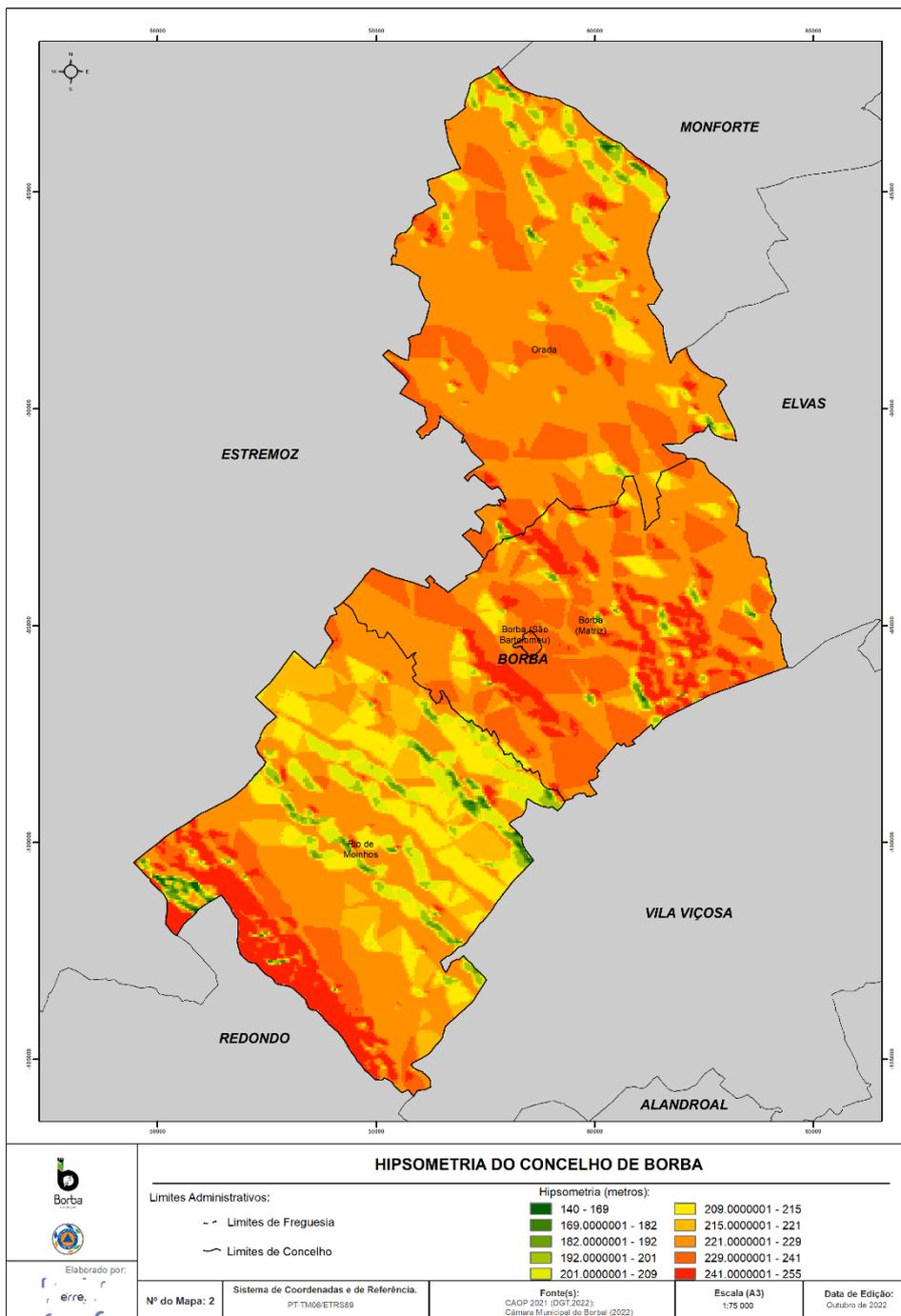


Figura 6. Mapa dos Declives do Concelho de Borba

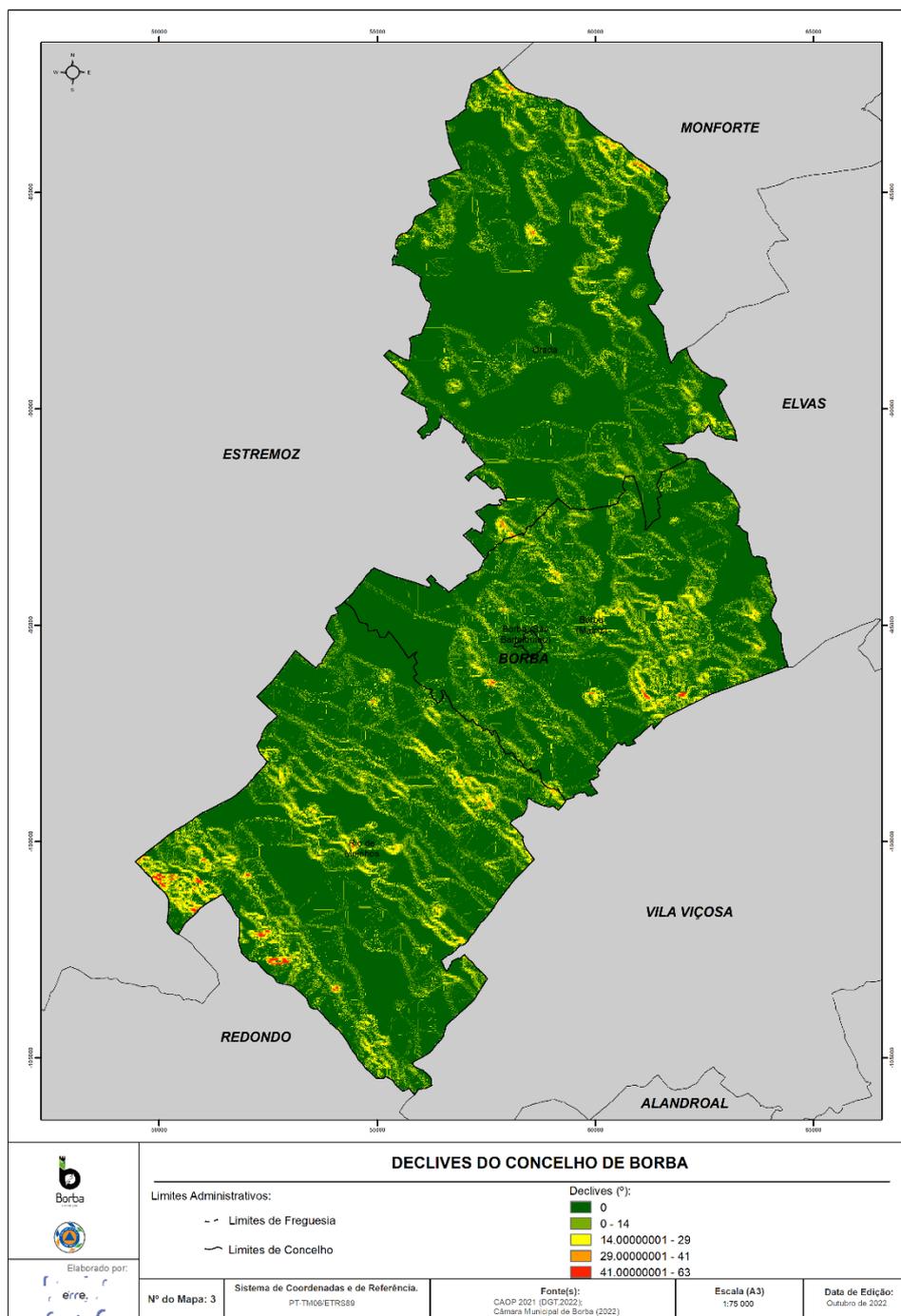


Figura 7. Mapa da Ocupação do Solo do Concelho de Borba

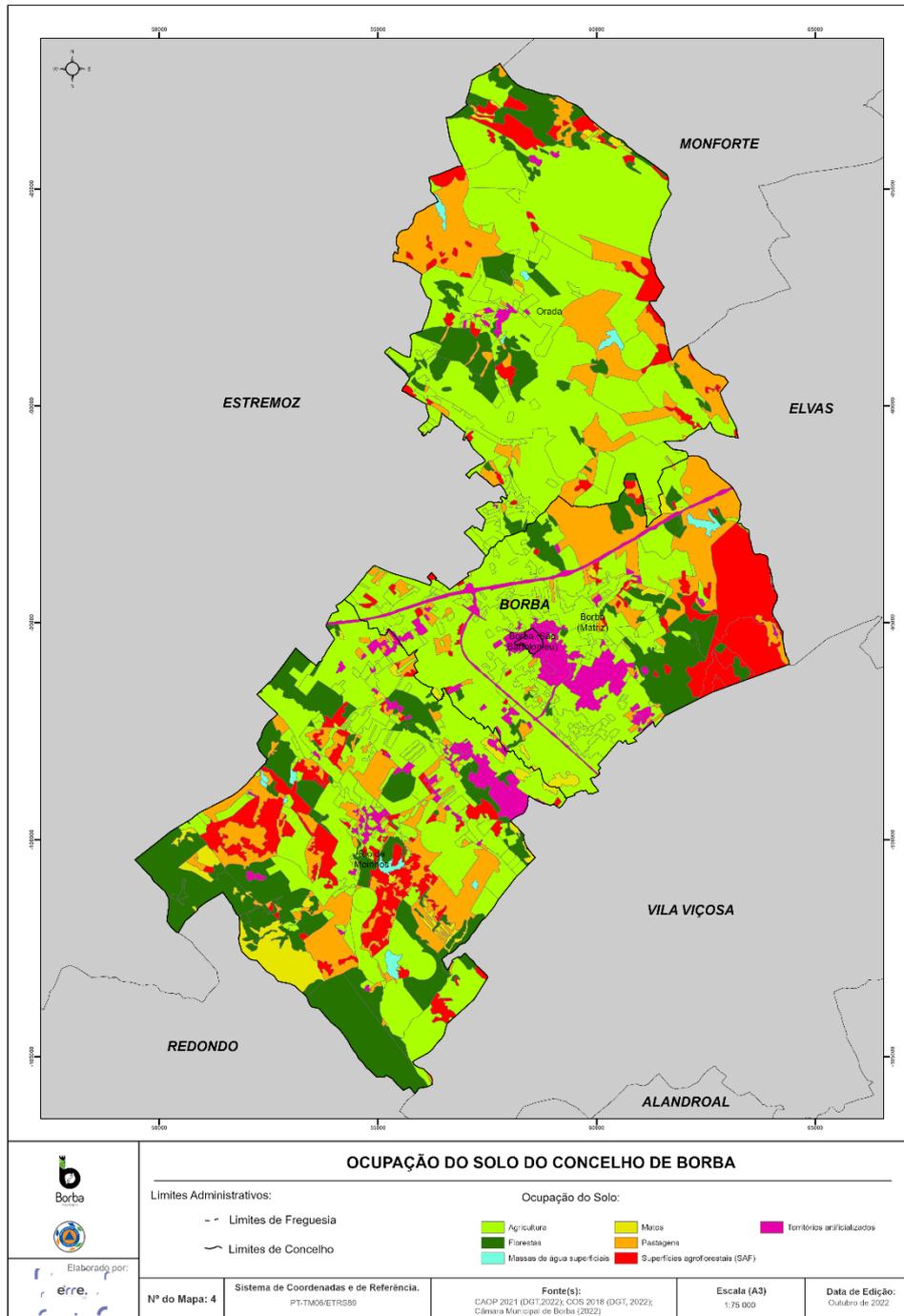


Figura 8. Mapa da Geologia do Concelho de Borba

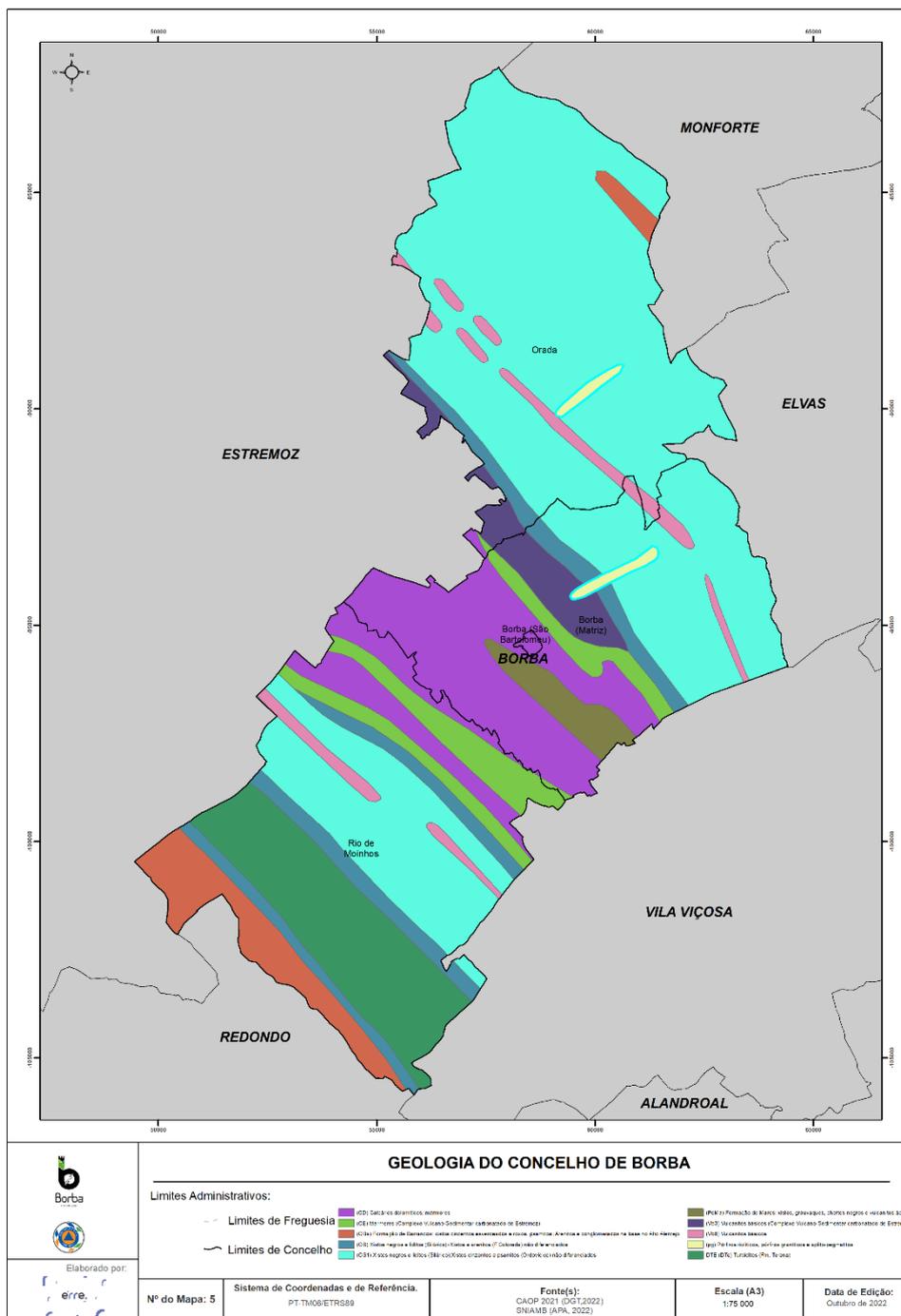


Figura 9. Mapa da Hidrografia do Concelho de Borba



Figura 10. Mapa de Densidade Populacional do Concelho de Borba

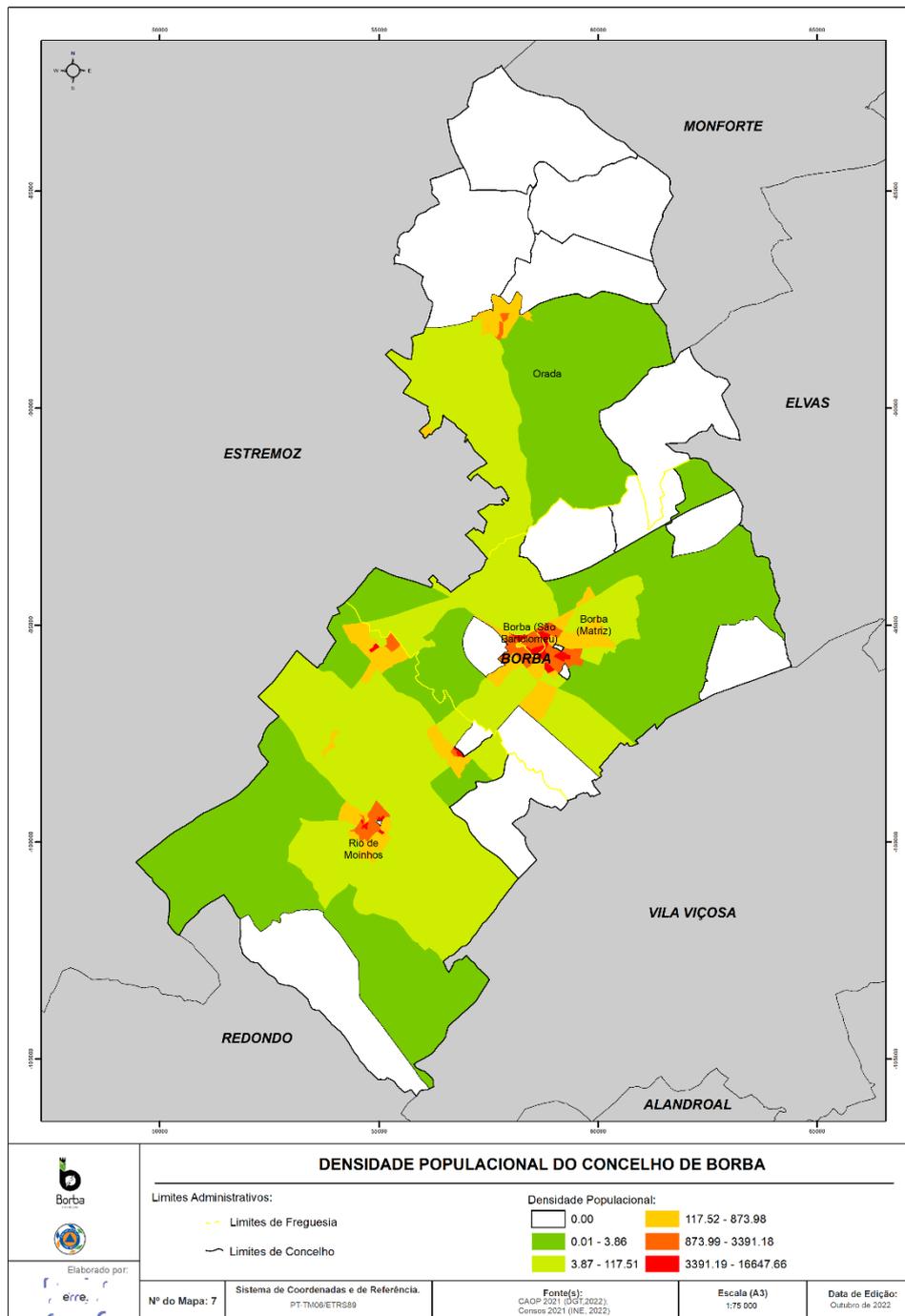


Figura 11. Mapa de Alojamentos por Edifício do Concelho de Borba

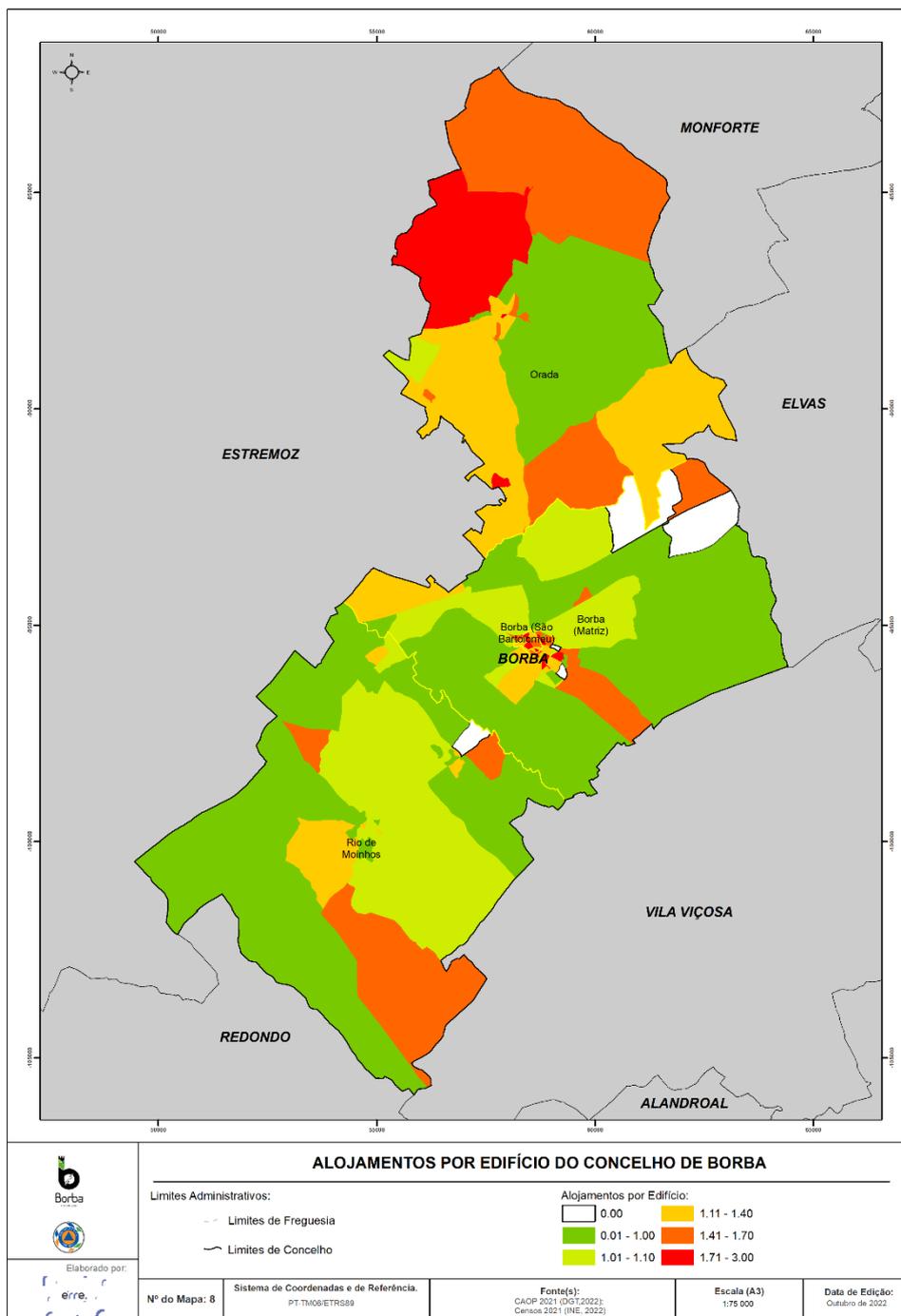


Figura 12. Mapa dos Equipamentos de Apoio à Proteção Civil do Concelho de Borba

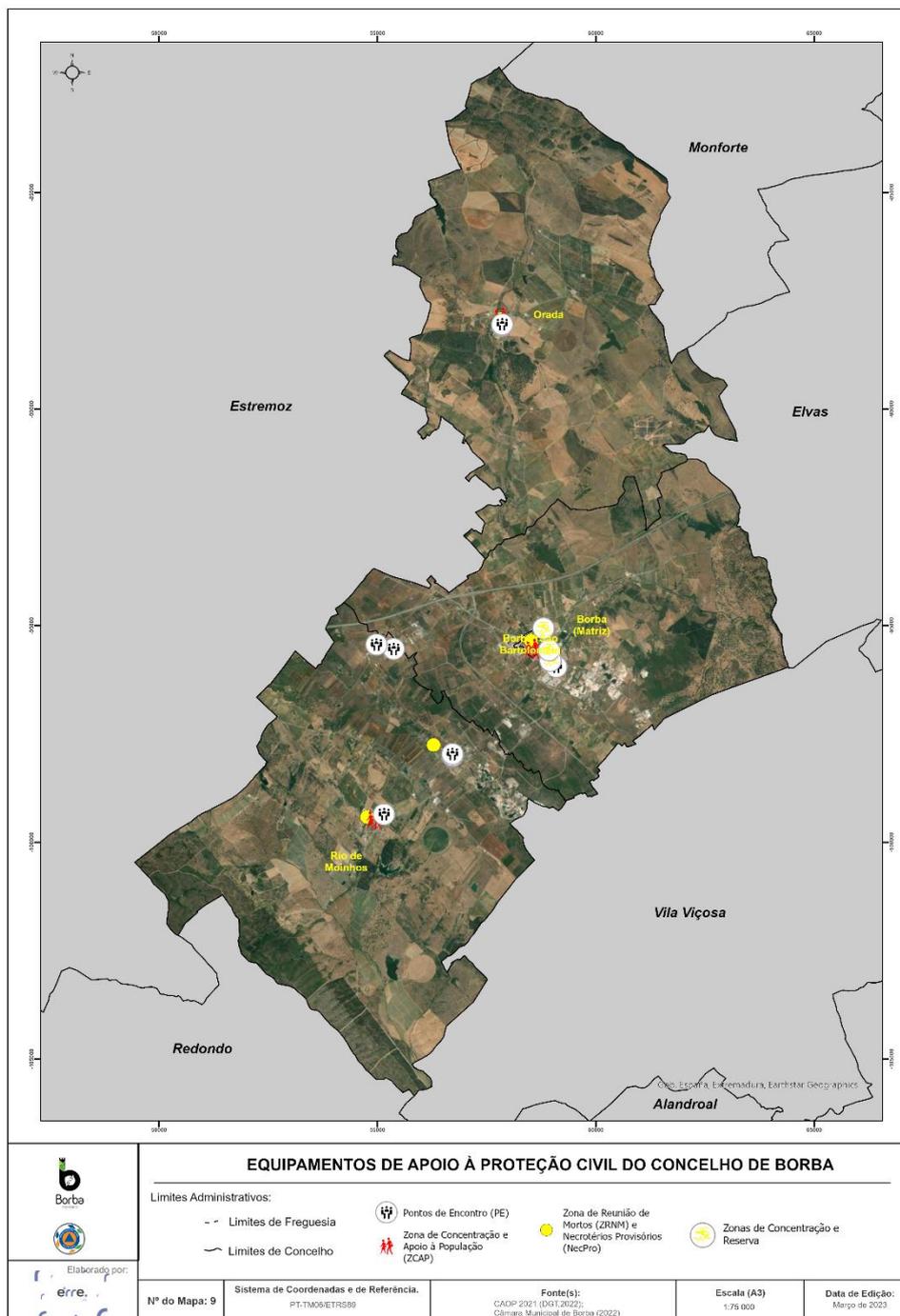


Figura 13. Mapa das Infraestruturas de Transporte do Concelho de Borba

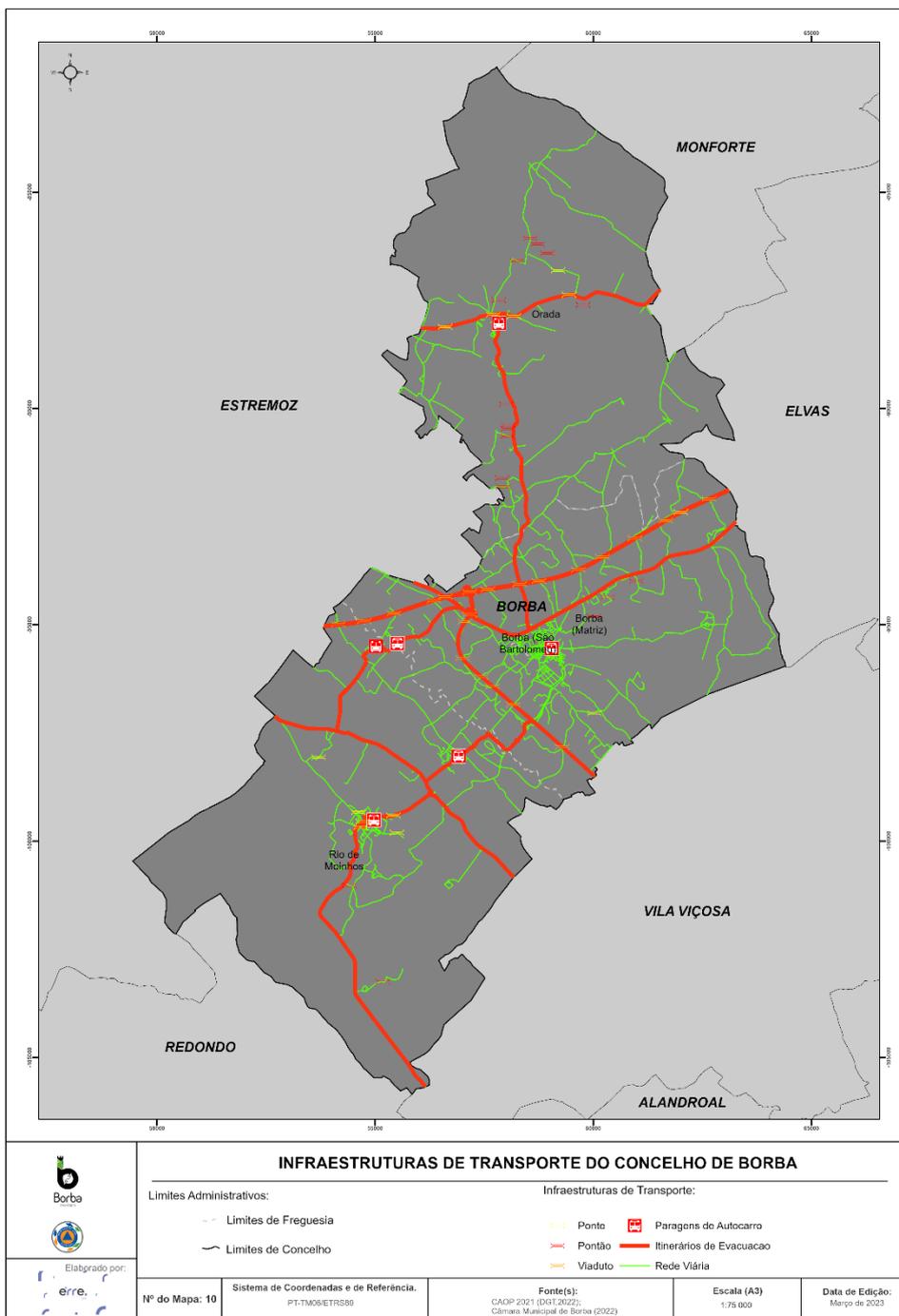


Figura 14. Mapa das Infraestruturas de Telecomunicações do Concelho de Borba

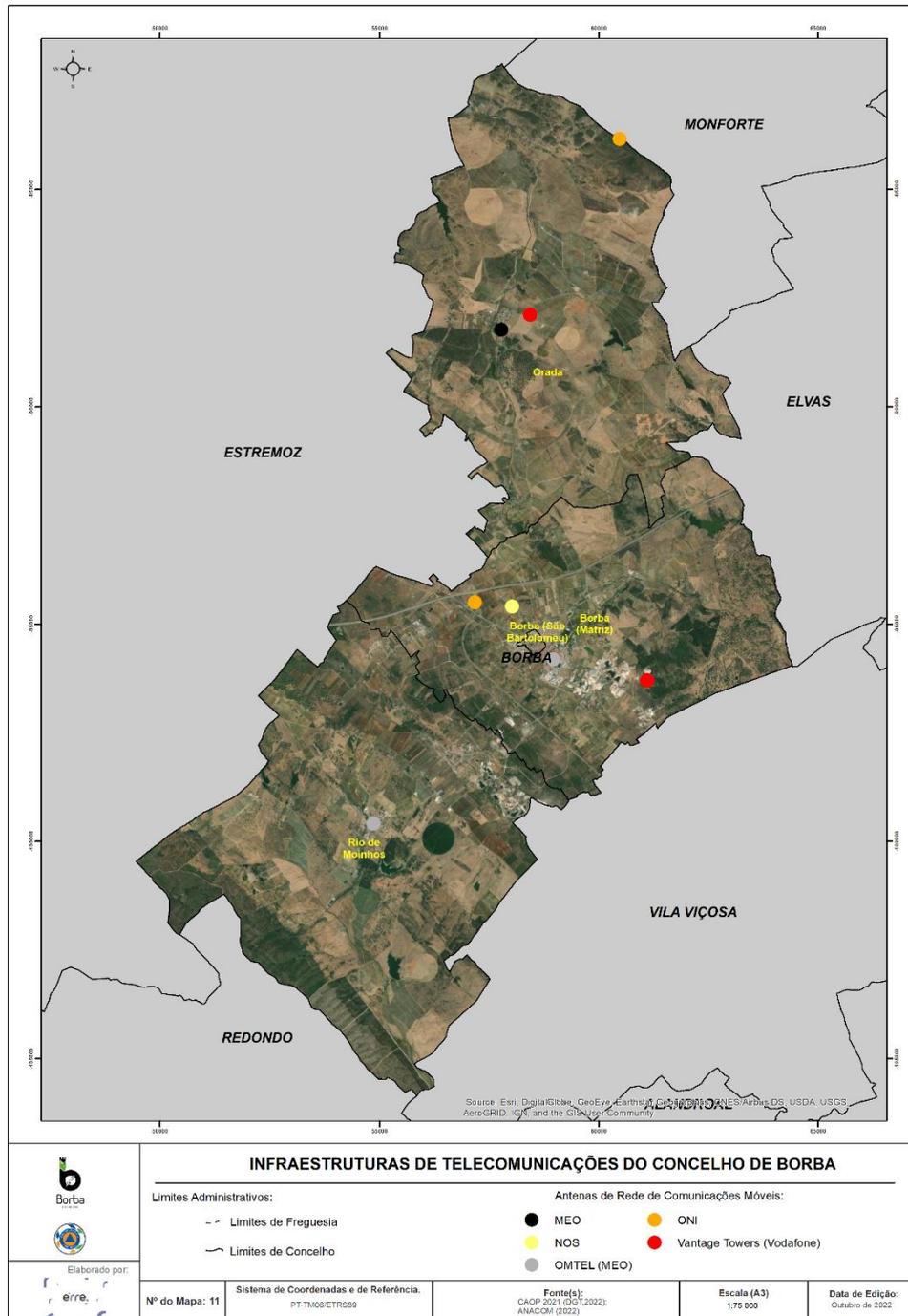


Figura 15. Mapa das Infraestruturas Energéticas do Concelho de Borba

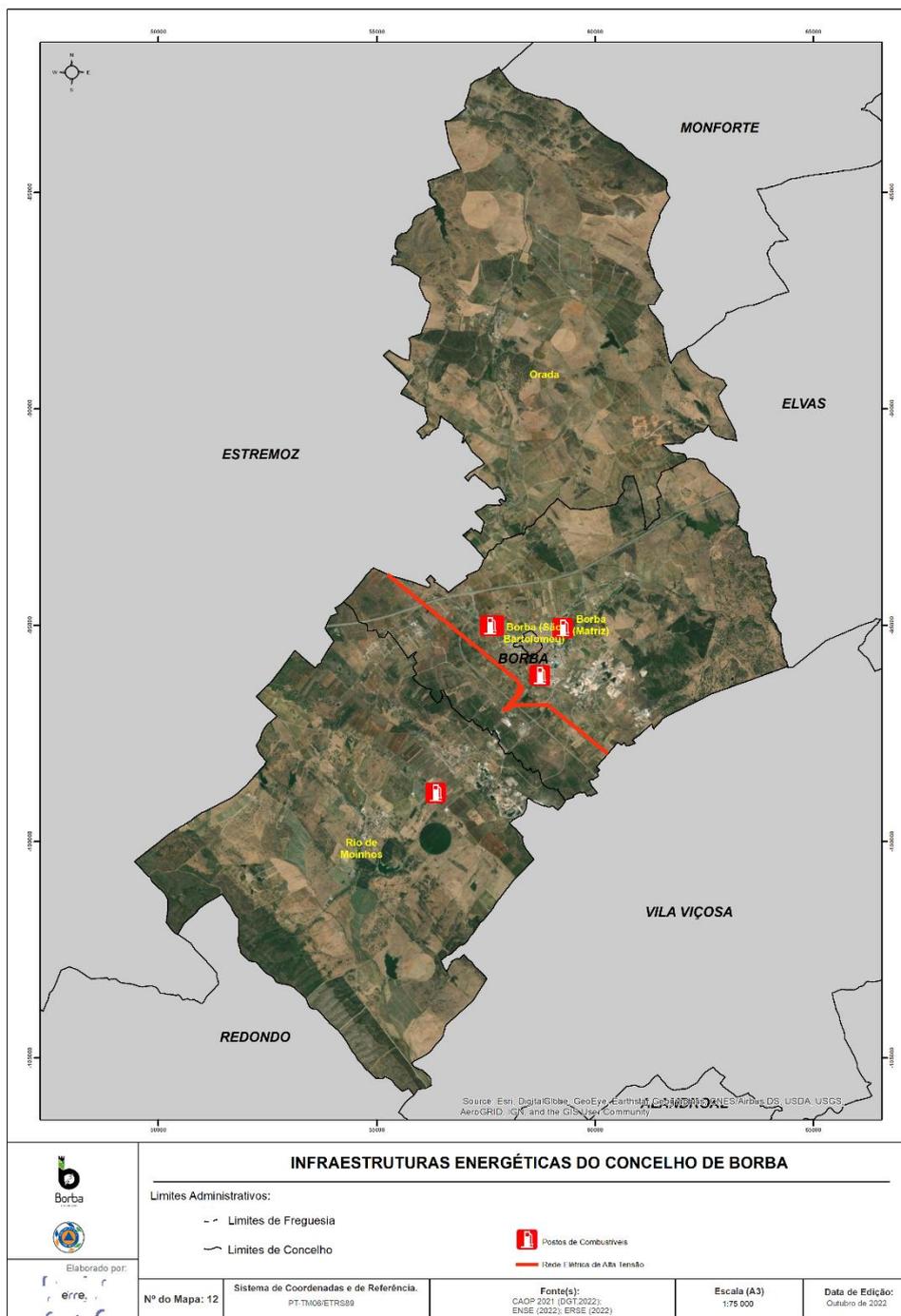


Figura 16. Mapa das Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Borba

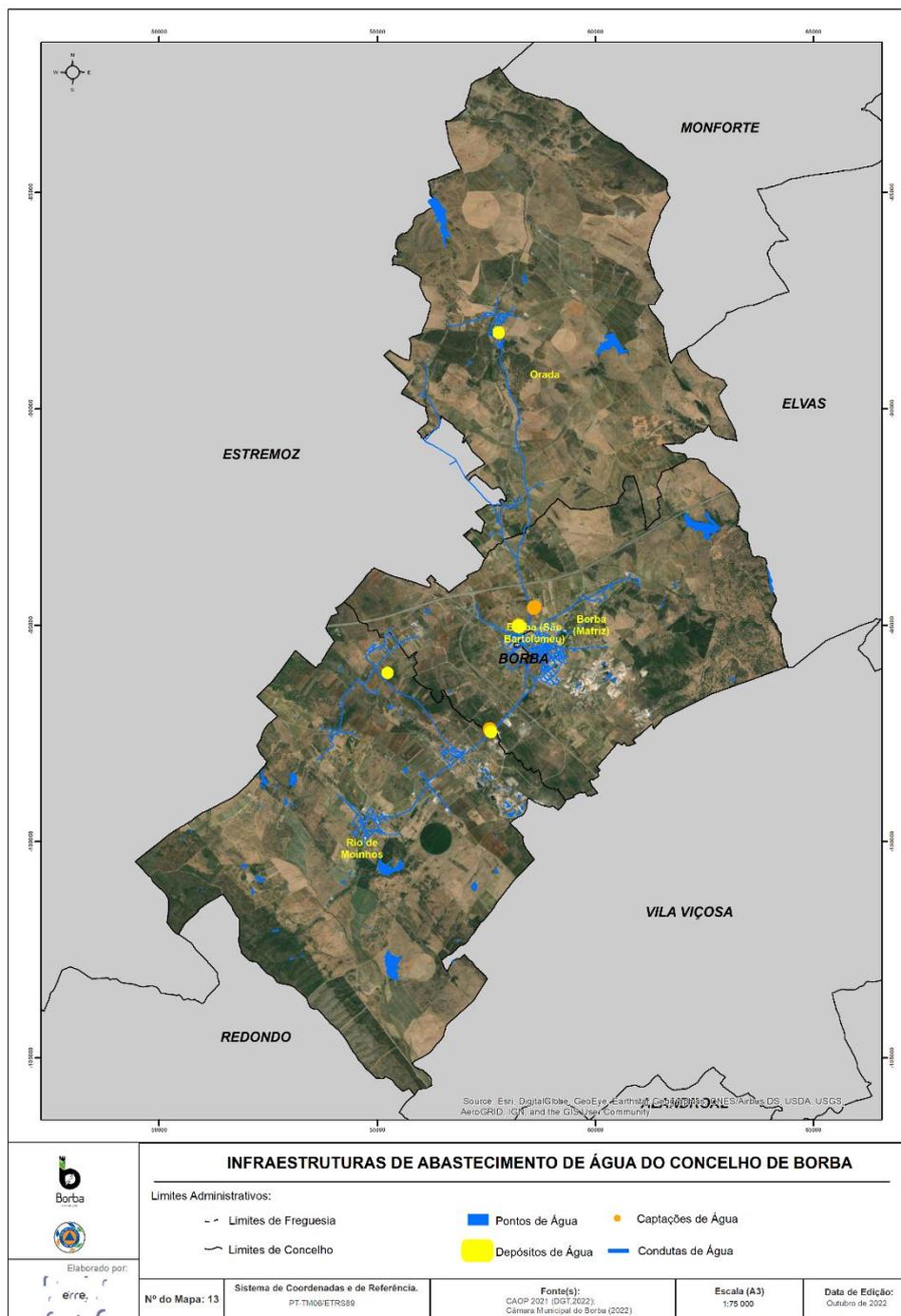


Figura 17. Mapa dos Parques Industriais do Concelho de Borba

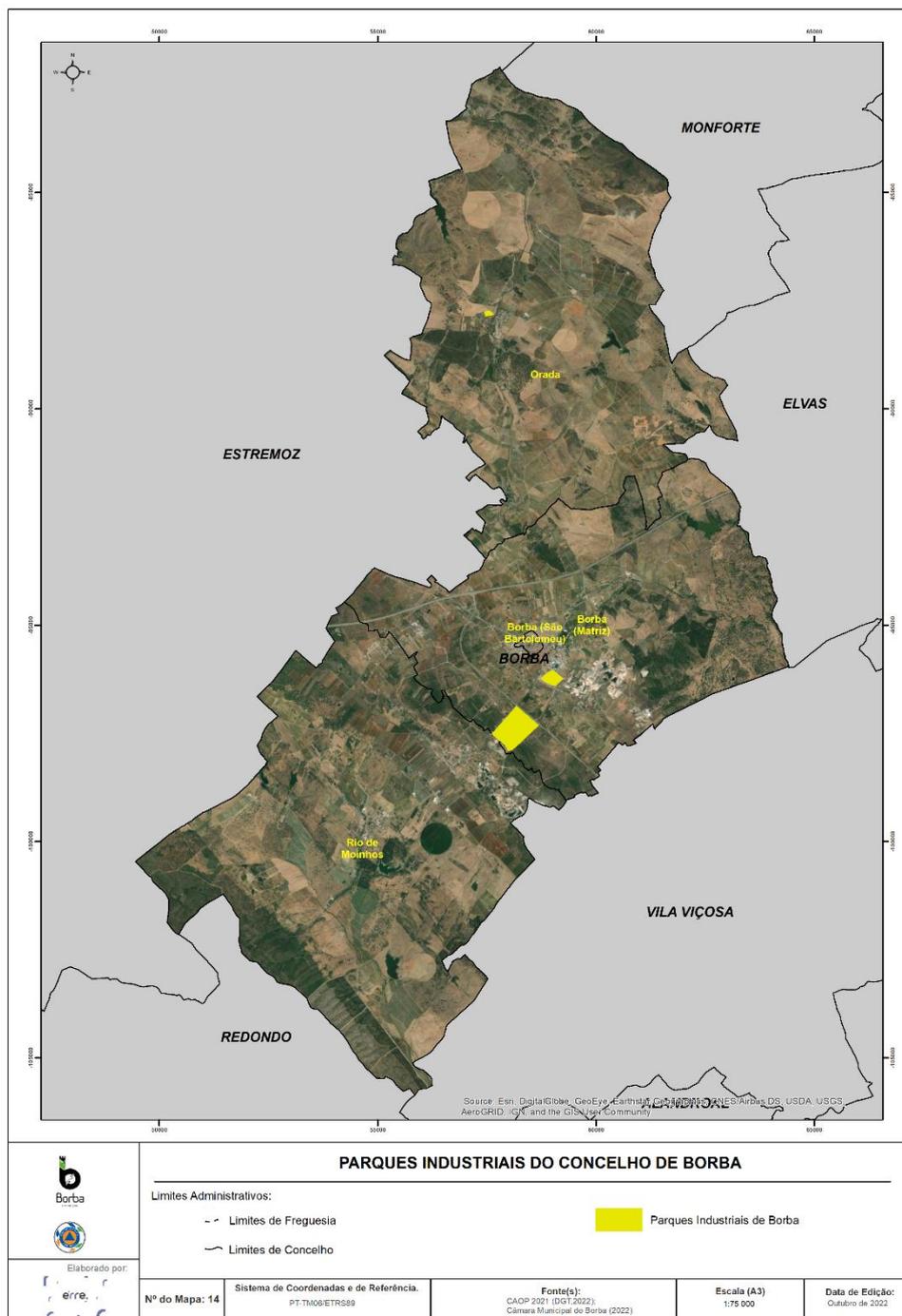


Figura 18. Mapa dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Borba

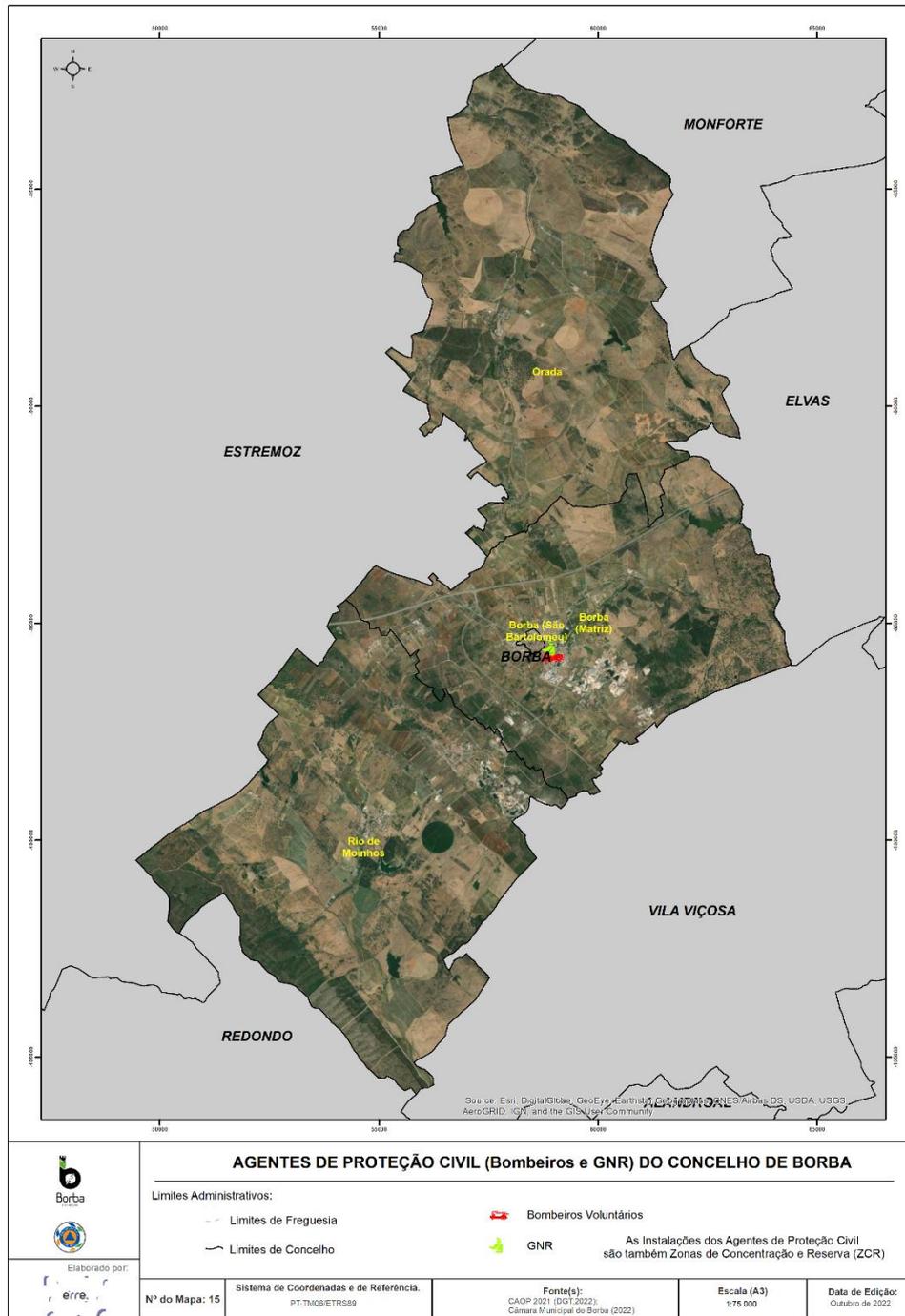


Figura 19. Mapa dos Equipamentos Administrativos do Concelho de Borba

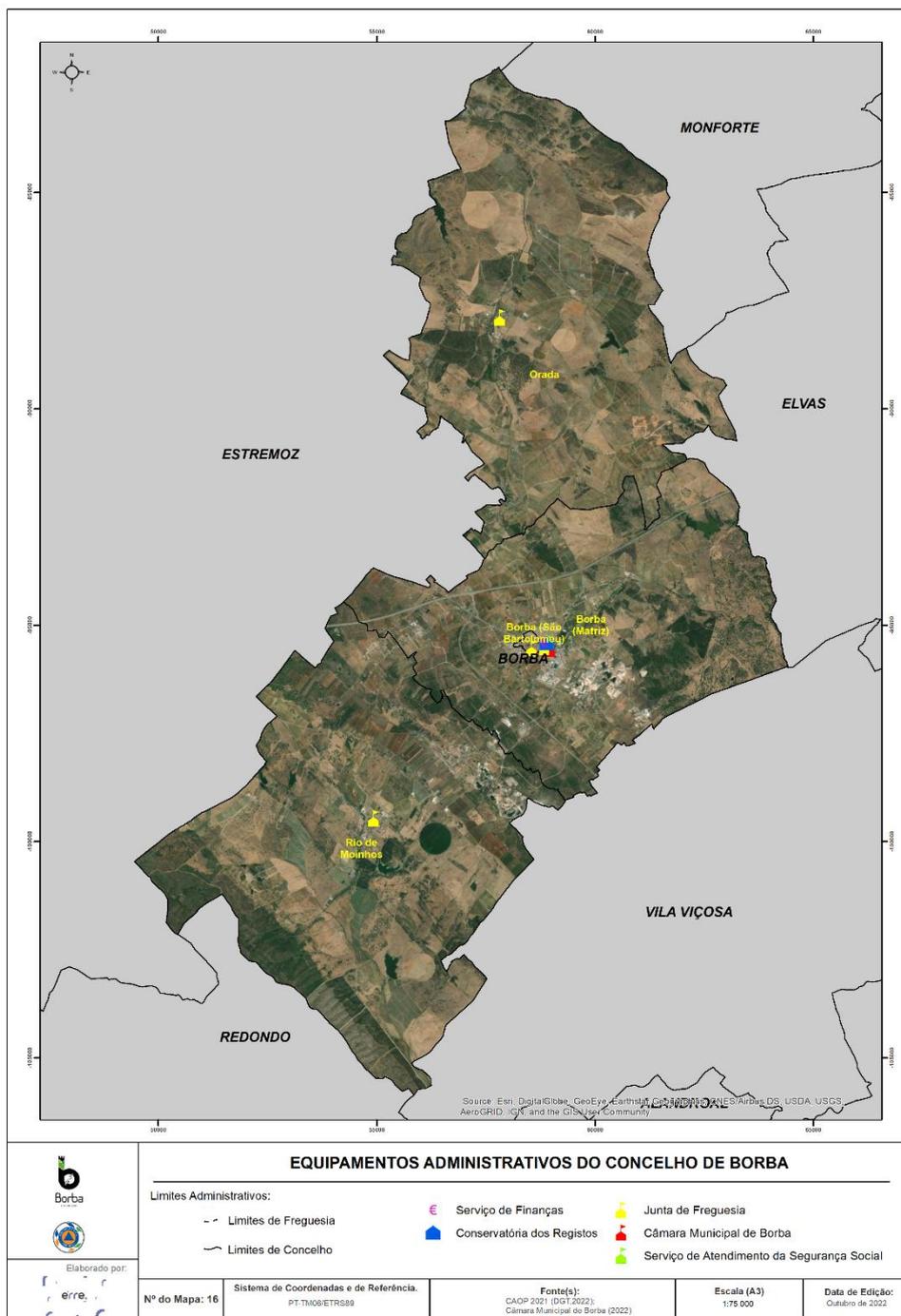


Figura 20. Mapa dos Equipamentos Educativos do Concelho de Borba

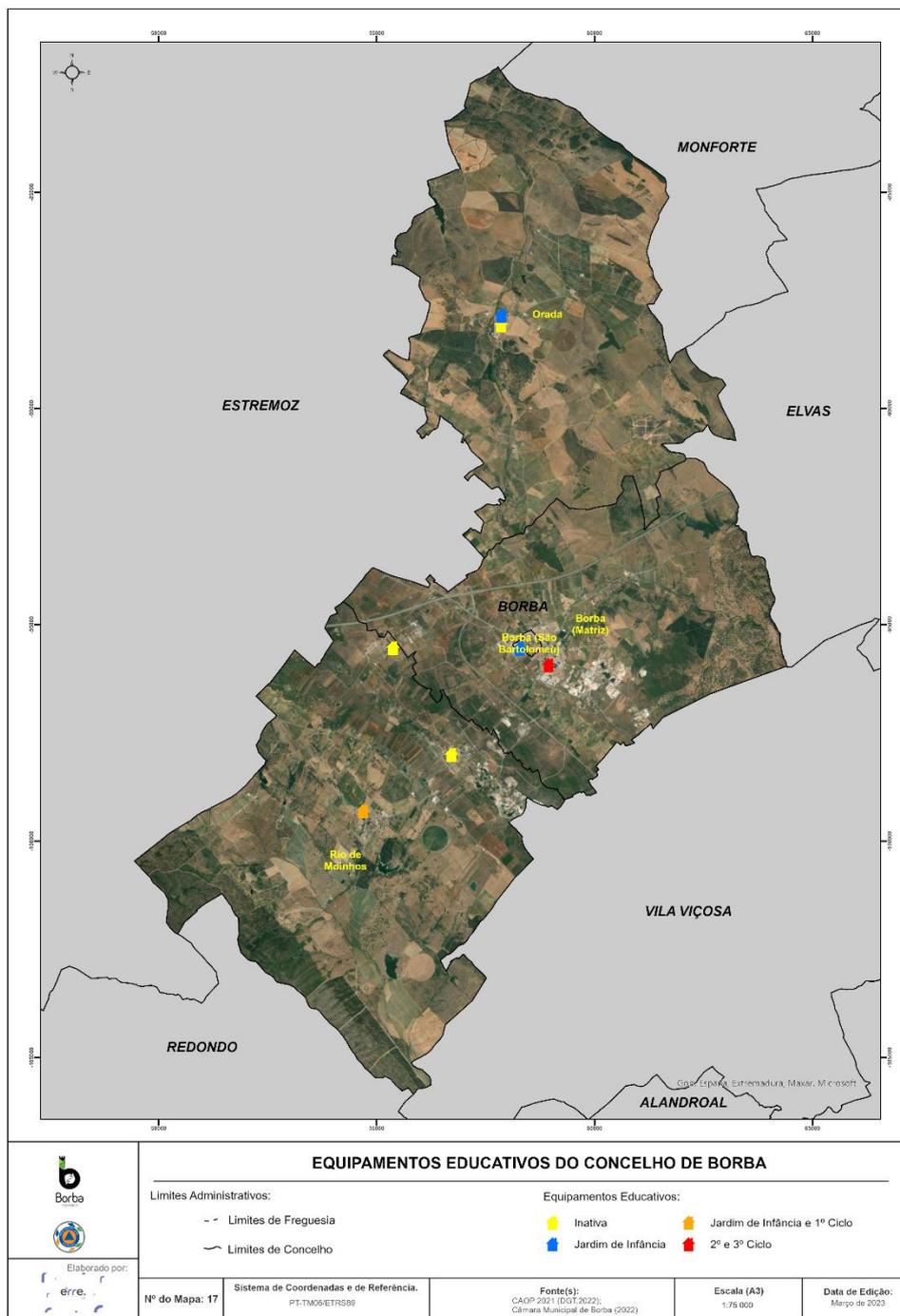


Figura 21. Mapa dos Equipamentos Desportivos do Concelho de Borba

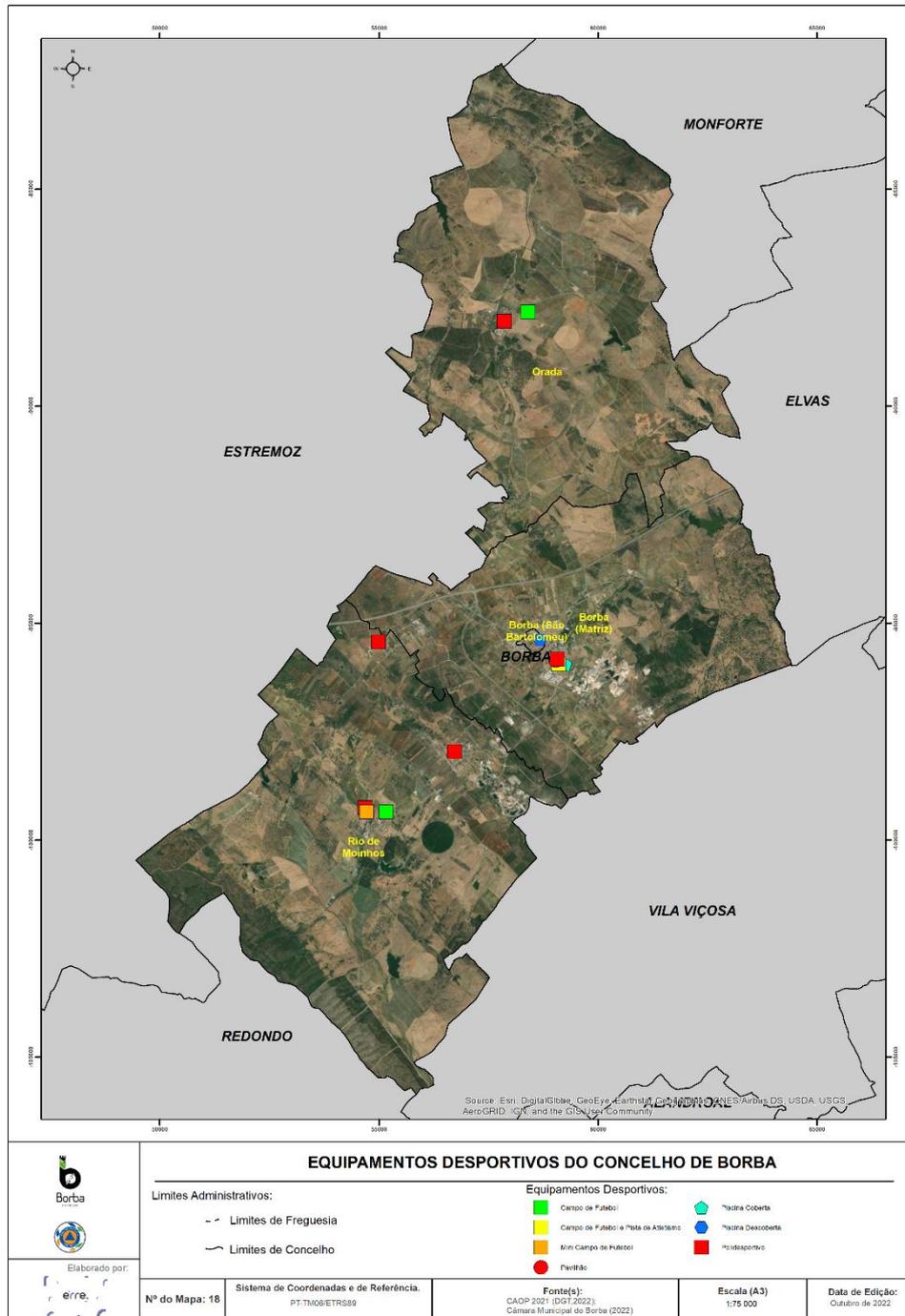


Figura 22. Mapa dos Equipamentos de Saúde do Concelho de Borba

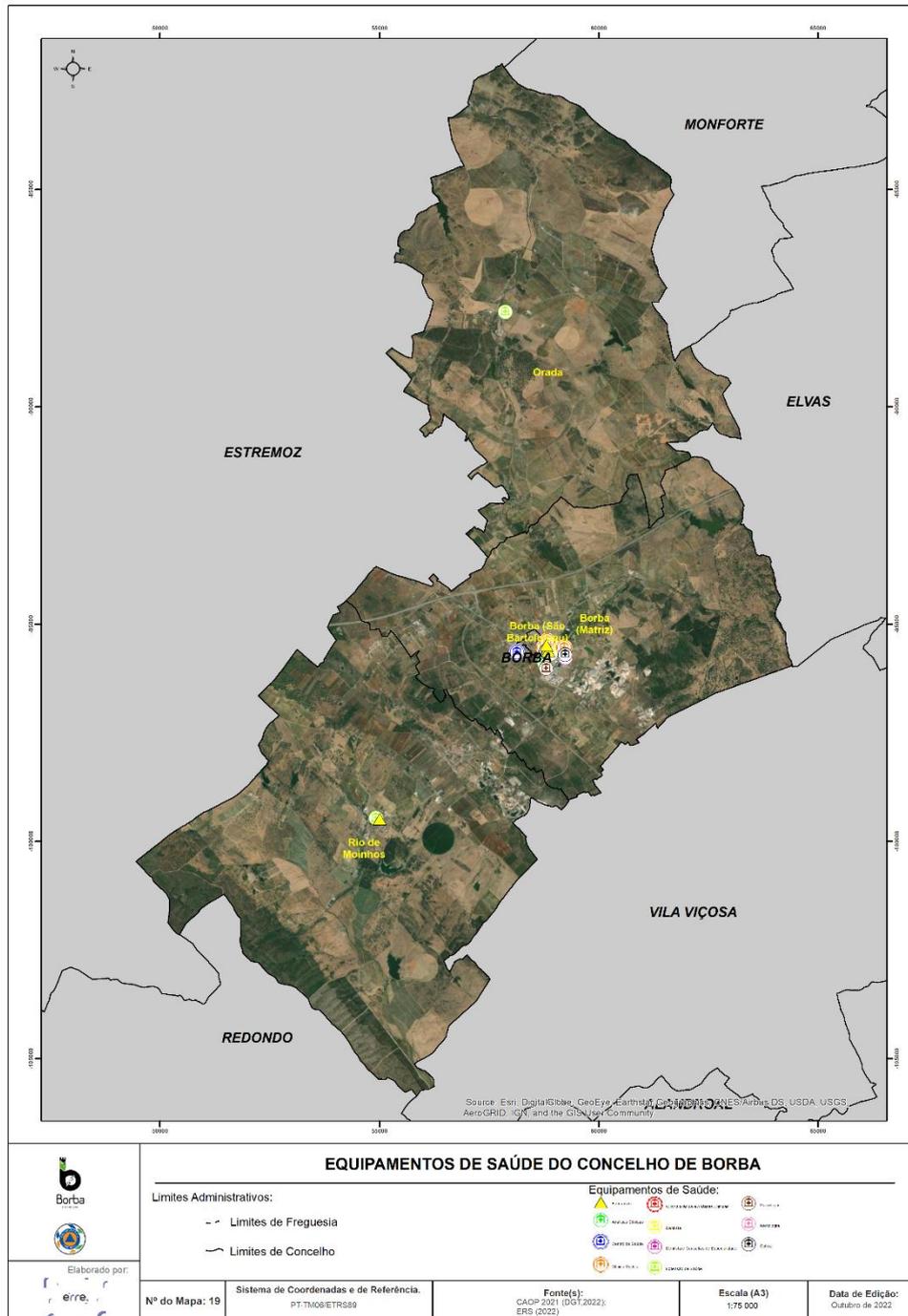


Figura 23. Mapa dos Equipamentos Sociais do Concelho de Borba

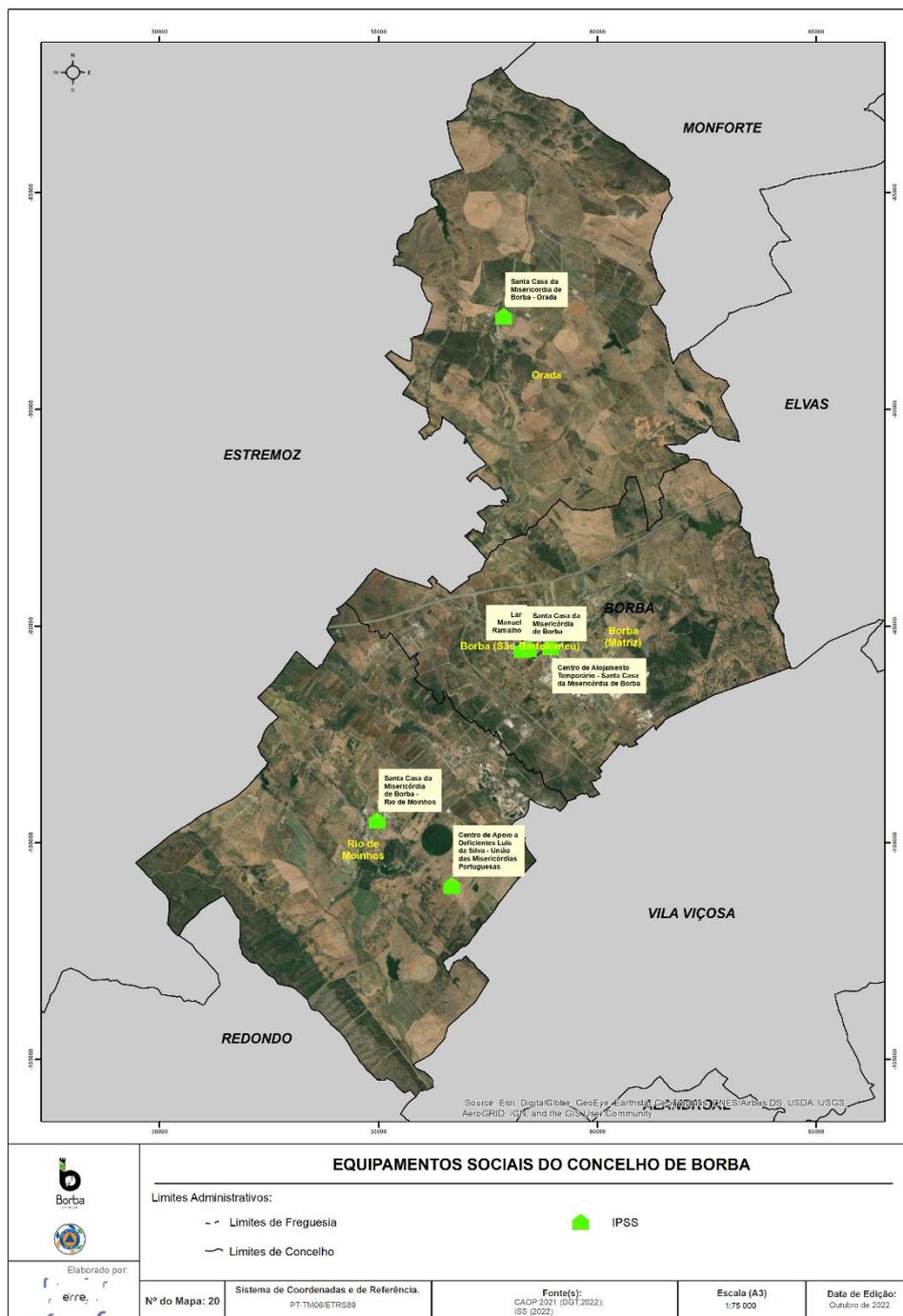


Figura 24. Mapa dos Equipamentos Culturais do Concelho de Borba

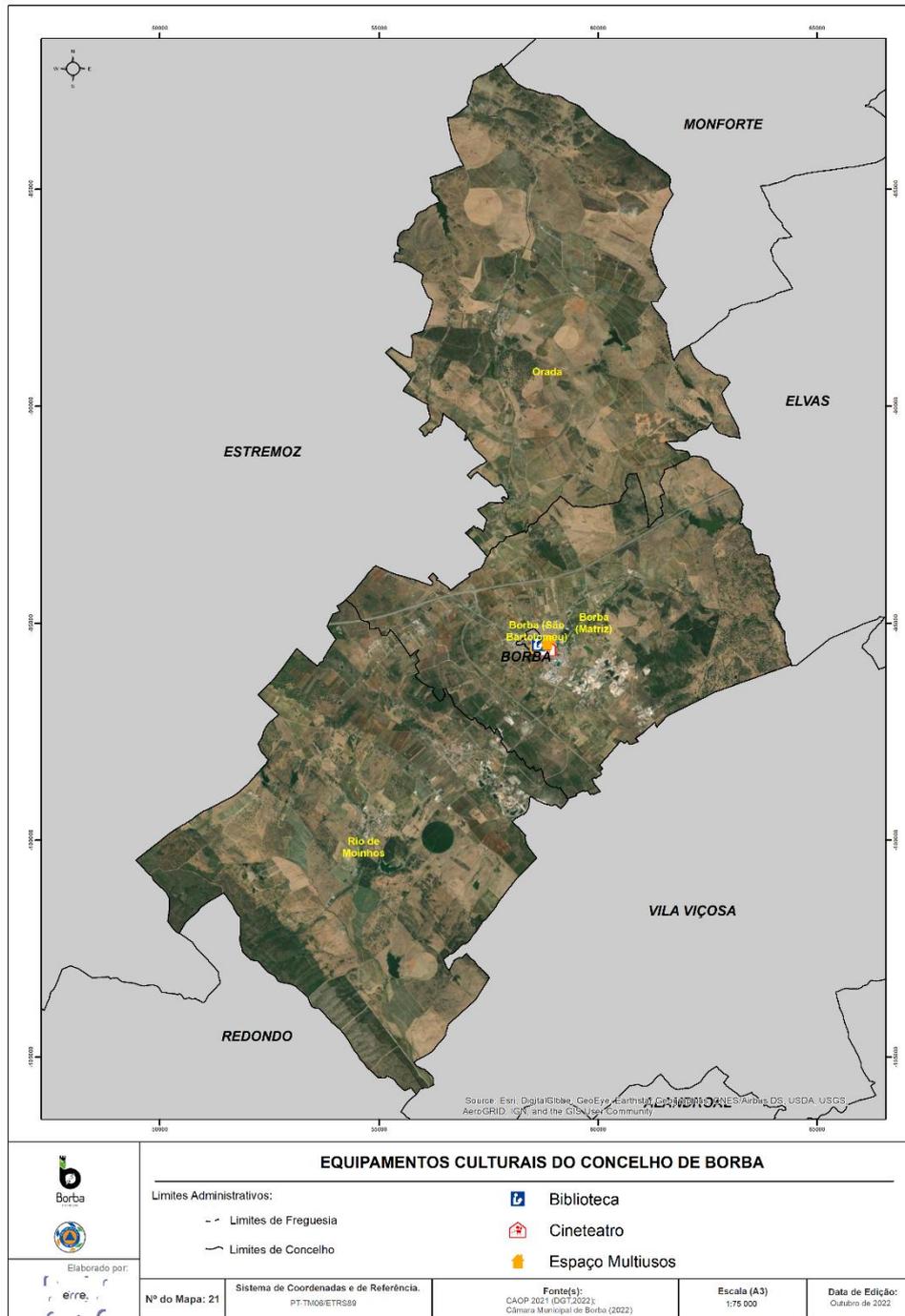


Figura 25. Mapa das Unidades de Alojamento do Concelho de Borba

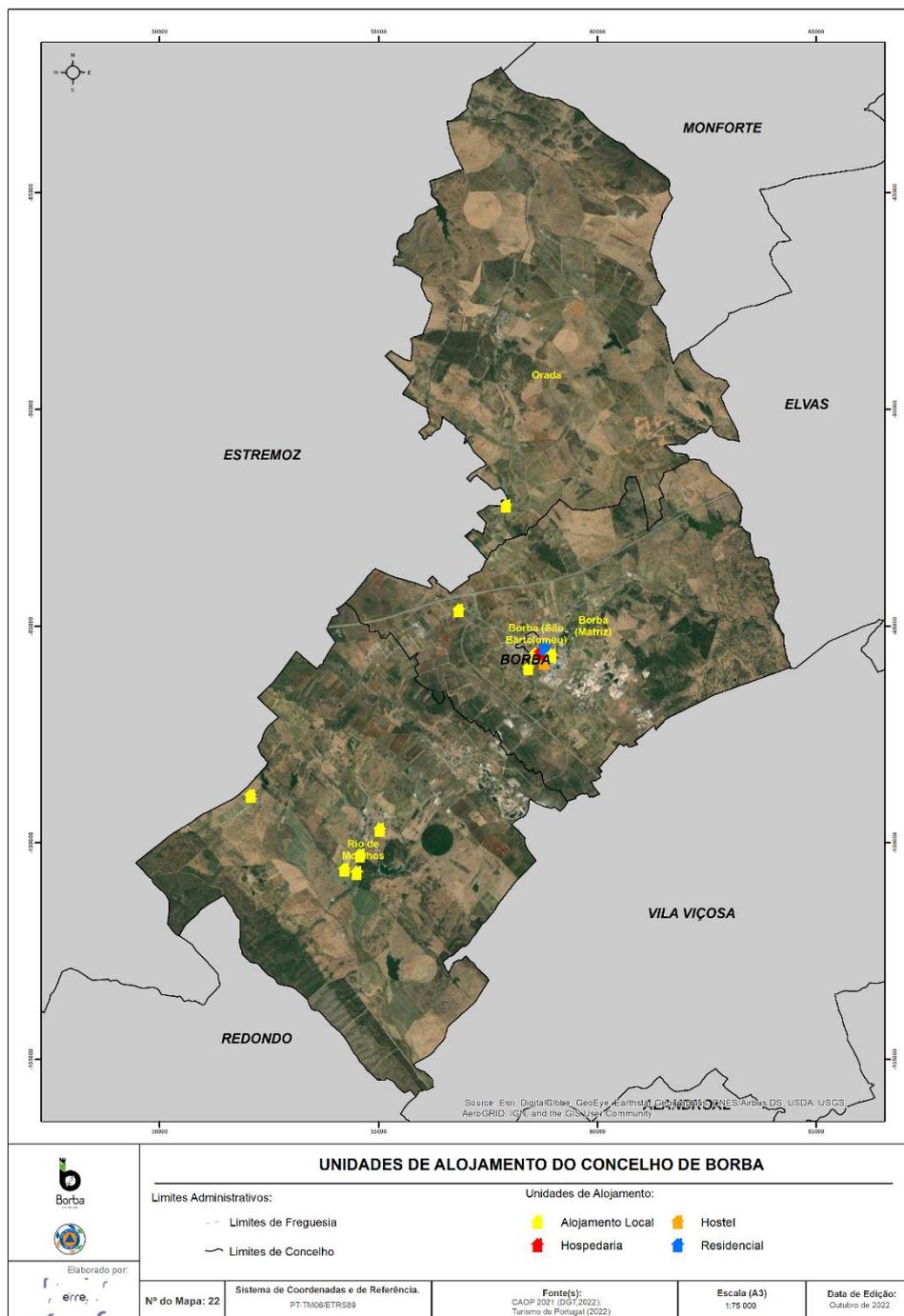


Figura 26. Mapa dos Restaurantes e Outros Locais de Refeições do Concelho de Borba

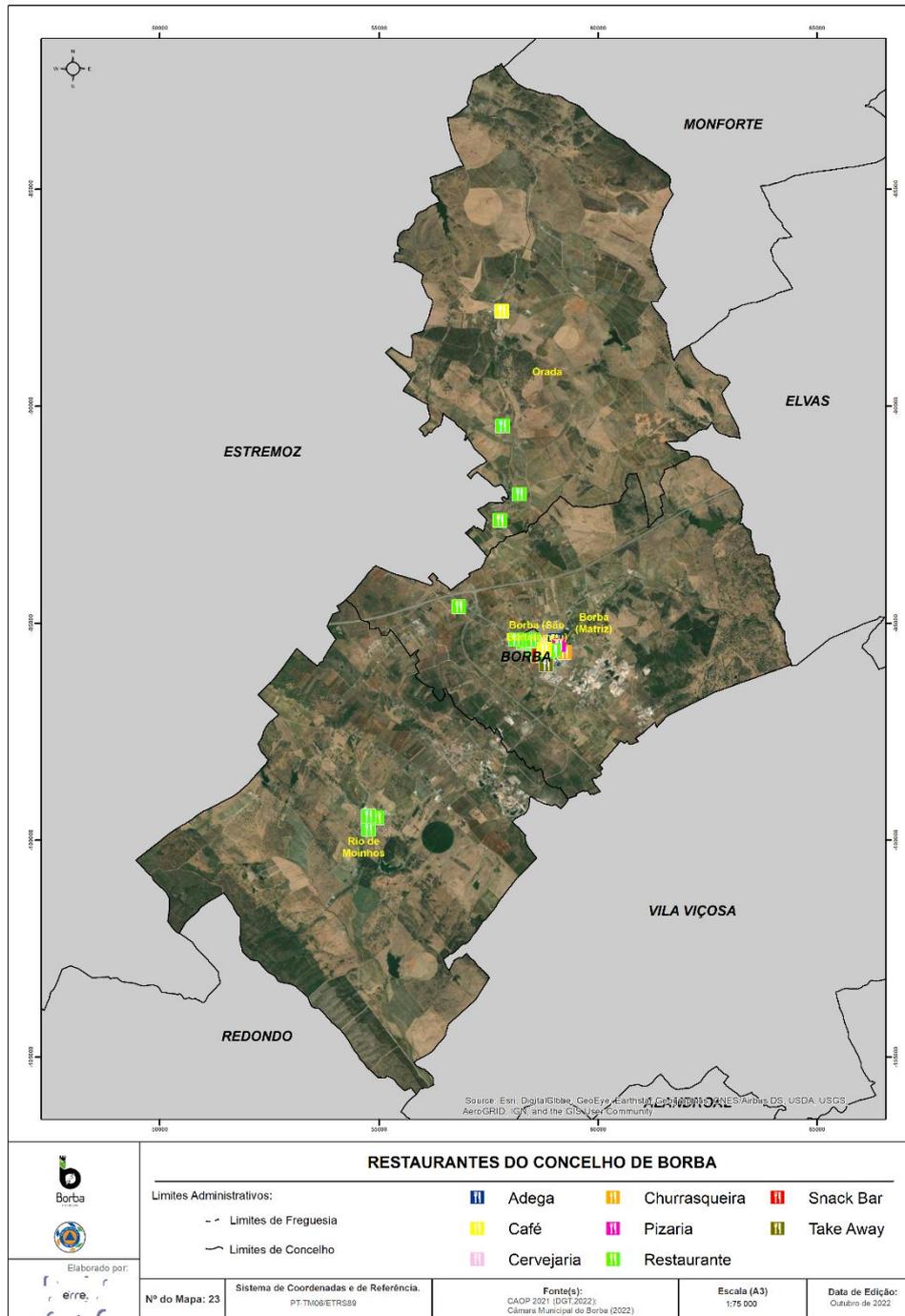


Figura 27. Mapa dos Cemitérios, Igrejas e Outros Espaços Religiosos do Concelho de Borba

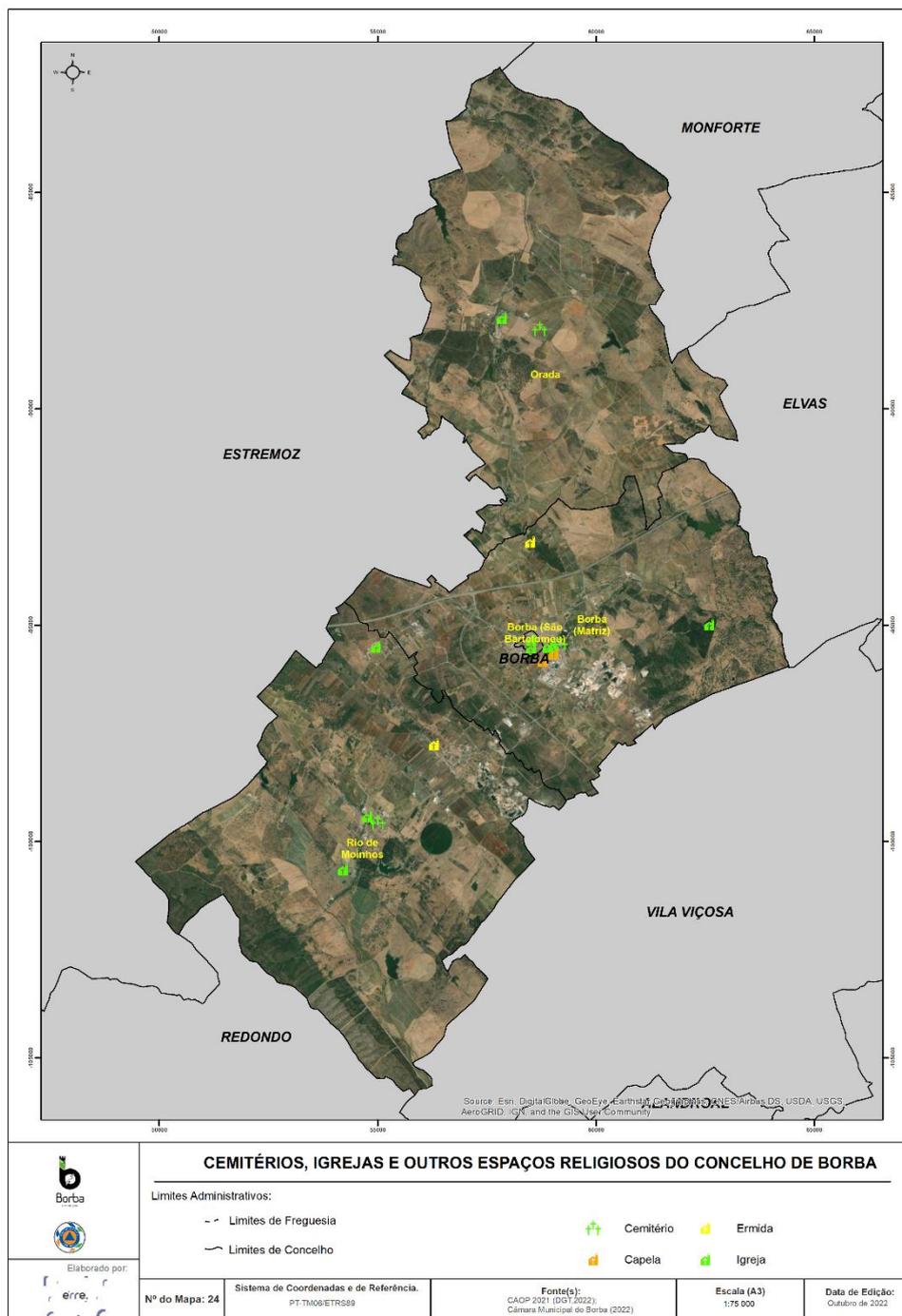


Figura 28. Mapa do Património Classificado do Concelho de Borba

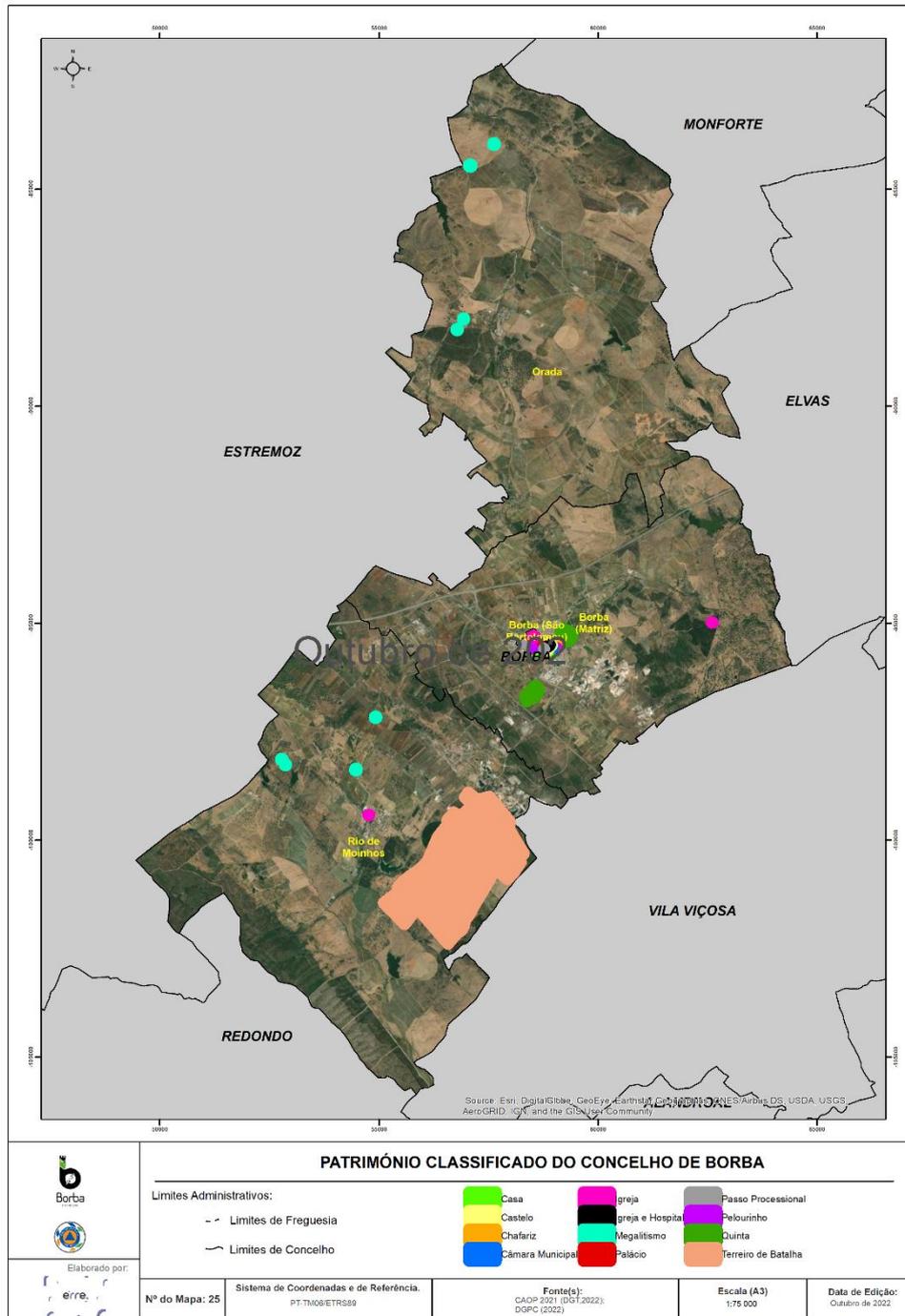
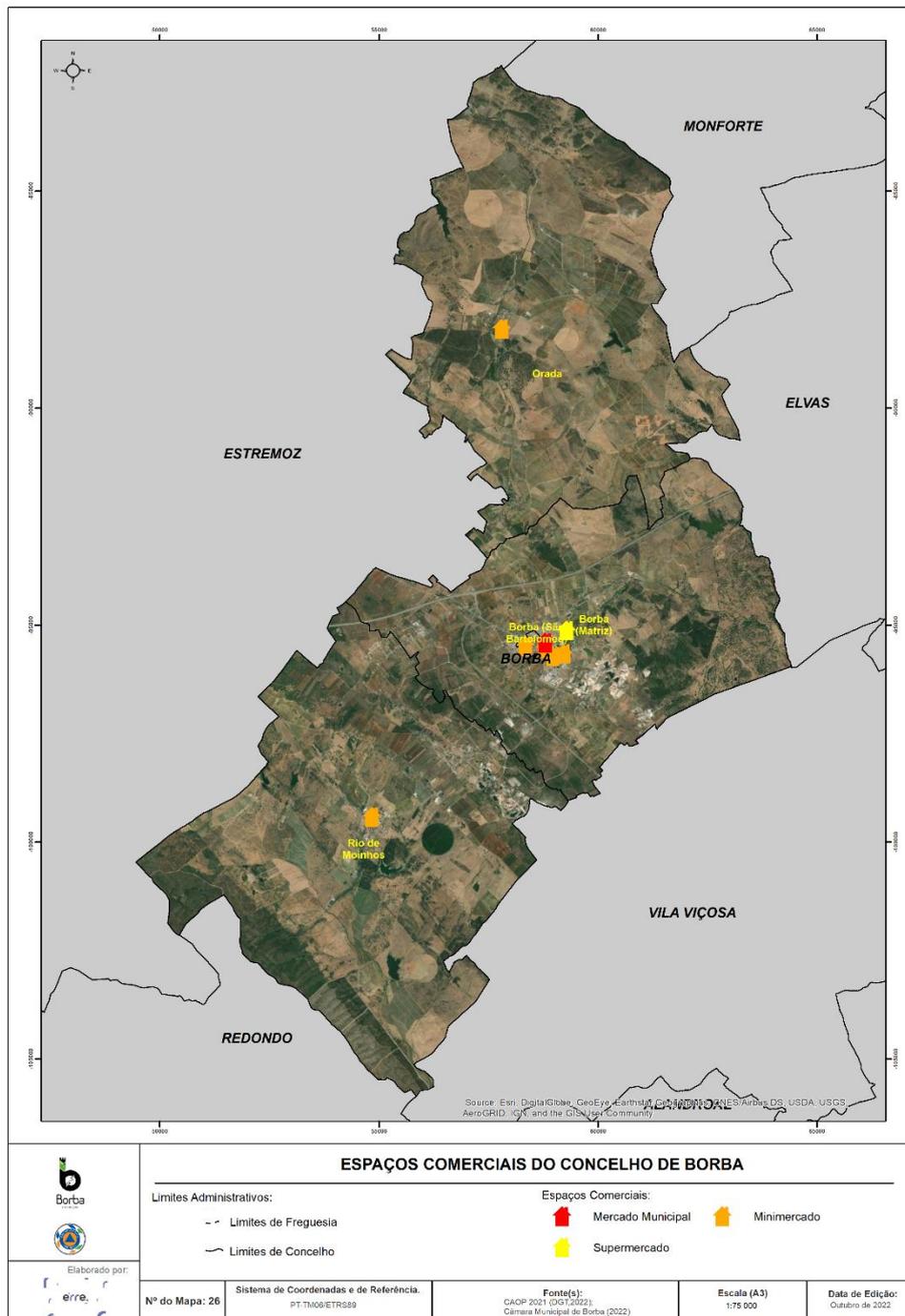


Figura 29. Mapa dos Espaços Comerciais do Concelho de Borba



Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação / sensibilização no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas, destinadas à população em geral, mas também às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha de Comunicação e Sensibilização Municipal;
- Desenvolvimento da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade\suscetibilidade no processo de planeamento;
- Os Planos de Ordenamento do Território, foram elaborados e vão ser postos em prática, tendo em vista uma redução do risco derivado da ocupação do território;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas.

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCB e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do art. 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Além disso, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Implementação de Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso dos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Elaboração e Implementação de Planos Operacionais e/ou Planos Prévios de Intervenção para os principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Ações de Sensibilização e Formação nos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos.

Estas medidas, assim como todo o programa, devem ser orientados para modelos práticos de aplicação no âmbito municipal, direcionado para os principais riscos identificados no presente documento.